

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 000001

Nº 0092/2026

Objeto: Contratação do show artístico do artista Guilherme Silva para 44^a (quadragésima quarta) exposição agropecuária de Espera Feliz/MG, que ocorrerá no dia 11/07/2026 no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.

Secretaria: **Municipal de Agricultura**

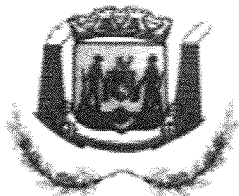
PROCESSO CONTROLADO PELA LEI: **14.133/21**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Nº da Modalidade: **0013/2026**

Data da realização da licitação: **06/05/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Da: Secretaria Municipal De Agricultura.

Ao: Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

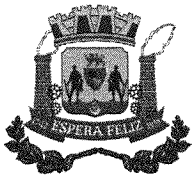
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Secretário,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita contratação da empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.

Espera Feliz, 22 de abril de 2026.

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura
Responsável:	Geneci Anacleto de Souza
e-mail do responsável	seagri2021@gmail.com
Telefone do responsável:	(32) 3746-2619

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento tem como objeto a realização de **Processo de Inexigibilidade de Licitação** para a **contratação do show do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.**

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações na exposição agropecuária dia 11/07/2026 complementando a escala, a fim de proporcionar uma experiência mais rica e atrativa para o público. Dentre as atrações musicais foi selecionada o músico **Guilherme Silva**, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram. Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque. Desta forma, a apresentação artística contribui para atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação dessa festa tradicional que acontece

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, que determina

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-...

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, devido à importância do evento, solicitamos a contratação em epígrafe.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de **R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, sendo o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura.

Ficha:570/ Fonte:1500.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação –
Requisitante: *Geneci Anacleto de Souza*
Técnico: *Francilane de Souza Lacerda*;
Administrativo: *Dayene Ferreira da Silva*;
Fiscal do contrato – *Philype Barbosa da Silva*.

Espera Feliz, 22 de abril de 2026.

Geneci Anacleto de Souza
Secretária Municipal de Agricultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Inexigibilidade, de acordo com o art. 74, II, para **contratação do show do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.**

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação do cantor **Guilherme Silva**, para apresentação artística no dia **11 de julho**, durante a **44ª Exposição Agropecuária do Município de Espera Feliz/MG**, justifica-se com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha do artista decorre de sua reconhecida atuação no cenário musical, especialmente no segmento em que se insere, possuindo repertório consolidado e ampla aceitação junto ao público regional. Sua participação agrega valor cultural ao evento, contribuindo significativamente para o fortalecimento da programação da Exposição Agropecuária, tradicional festividade do município, que reúne expressivo público local e visitantes de cidades vizinhas.

Ressalta-se que a contratação de artista consagrado não se submete a critérios objetivos de julgamento, como ocorre nos processos licitatórios comuns, uma vez que envolve aspectos subjetivos relacionados ao estilo musical, identificação com o público-alvo e notoriedade do profissional, o que inviabiliza a competição entre possíveis interessados.

Além disso, a realização do show artístico integra a política pública de incentivo à cultura e ao lazer, promovendo o acesso da população a eventos culturais de qualidade, fomentando a economia local por meio do turismo e movimentação do comércio, além de fortalecer a identidade cultural do município.

Destaca-se, ainda, que a contratação será realizada diretamente com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória a ser apresentada, atendendo aos requisitos legais para a formalização da inexigibilidade.

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, justificando-se, assim, a contratação do cantor Guilherme Silva por inexigibilidade de licitação para apresentação no dia 11 de julho, durante a 44ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Agricultura - Geneci Anacleto de Souza – Secretário da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os requisitos da contratação devem estar bem claros e justificados, a fim de evitar questionamentos no curso do procedimento de contratação: Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados.

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21. O artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa/profissional especializado, visto ser contratação de show musical.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de planejamento de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do serviço a ser licitados, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Valor TOTAL
01	Contratação do show do artista Guilherme Silva , no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.	Serviço	01	R\$300.000,00
Valor Total (Anual)				R\$300.000,00

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de **R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, sendo o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o seu parcelamento, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviços, visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

ser apresentação musical para a 44ª Exposição Agropecuária do Município de Espera Feliz/MG

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura.

Ficha:570/ Fonte:1500.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do show do cantor Guilherme Silva para apresentação no dia 11 de julho, durante a 44ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG, pretende-se alcançar resultados de relevante interesse público, cultural, social e econômico, dentre os quais se destacam:

- a. **Promover entretenimento de qualidade à população**, oferecendo atração artística capaz de atender aos diversos públicos participantes do evento, ampliando o acesso à cultura e ao lazer.
- b. **Fortalecer a programação oficial da 44ª Exposição Agropecuária**, agregando valor ao evento e contribuindo para sua consolidação como importante manifestação cultural, social e econômica do Município.
- c. **Estimular a participação popular e regional**, atraindo maior número de visitantes, moradores e turistas, favorecendo a integração social e o convívio comunitário.
- d. **Valorizar as tradições festivas e culturais locais**, por meio da realização de evento que integra o calendário municipal e representa importante momento de celebração para a população.
- e. **Impulsionar a economia local**, com reflexos positivos no comércio, na rede hoteleira, no setor alimentício, nos serviços informais e em demais atividades econômicas ligadas direta ou indiretamente à realização da festividade.
- f. **Ampliar a visibilidade do Município de Espera Feliz/MG**, fortalecendo sua imagem como promotor de eventos de grande porte e incentivando o turismo e a movimentação econômica regional.
- g. **Garantir a diversidade e a atratividade da programação artística**, oferecendo ao público uma apresentação musical compatível com a magnitude da festividade e com a expectativa dos participantes.
- h. **Proporcionar evento organizado, seguro e de grande alcance popular**, contribuindo para o êxito da Exposição Agropecuária e para a satisfação dos munícipes e visitantes.

De forma geral, a contratação do show visa **enriquecer a programação da 44ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG**, assegurando uma atração artística de destaque, apta a promover cultura, lazer, integração social e desenvolvimento econômico local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerentes a execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consulta direta ao especialista, com orçamento contendo todo o serviço	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 22 de abril de 2026.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Geneci Anacleto de Souza	 Francilane de Souza Lacerda	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

000010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem como objeto a realização de **Processo de Inexigibilidade de Licitação** para a contratação do show de **Guilherme Silva**, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show do cantor **Guilherme Silva**, a ser realizado no dia 11 de julho, no âmbito da 44ª **Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG**, justifica-se pela relevância cultural, social e econômica que o evento representa para o município.

A Exposição Agropecuária constitui uma das principais festividades do calendário municipal, sendo responsável por promover a valorização das tradições locais, incentivar o setor agropecuário, fomentar o turismo e impulsionar a economia da região. Nesse contexto, a realização de atrações artísticas de qualidade é elemento essencial para garantir o sucesso e a ampla participação popular no evento.

A escolha do cantor **Guilherme Silva** se fundamenta em sua notoriedade regional, aceitação junto ao público e compatibilidade com o perfil cultural da população local, especialmente no segmento musical predominante nas festividades agropecuárias. Sua apresentação contribui significativamente para o fortalecimento da programação, ampliando o alcance do evento e atraindo visitantes de municípios vizinhos.

Além disso, a contratação do referido artista visa proporcionar entretenimento de qualidade à população, promovendo o acesso à cultura e ao lazer, direitos assegurados constitucionalmente, bem como reforçar a identidade cultural do município.

Importante destacar, ainda, que eventos dessa natureza geram impactos positivos diretos e indiretos, como o aumento do fluxo de pessoas na cidade, aquecimento do comércio local, geração de emprego e renda temporários, além de fortalecer a imagem institucional do Município de Espera Feliz como promotor de eventos de grande porte.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e o interesse público na contratação do show do cantor **Guilherme Silva**, como parte integrante da programação oficial da 44ª Exposição Agropecuária, contribuindo para o êxito do evento e atendimento das demandas culturais da população.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Valor TOTAL
01	Contratação do show do artista Guilherme Silva , no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.	Serviço	01	R\$300.000,00
Valor Total (Anual)				R\$300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

000011

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de **R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, sendo o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende no mínimo 110 (cento e dez) minutos de apresentação, que ocorrerá na exposição agropecuária de Espera Feliz- MG, no dia 11 de julho de 2026, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da referida festa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da apresentação musical.

6.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7. REAJUSTE

O valor do Contrato não poderá ser reajustado, uma vez que a previsão para encerramento contratual será inferior a doze meses.

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência, prestando o serviço quando solicitado, da forma descrita neste termo;
- b. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se for o caso;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à perfeita prestação do serviço.
- d. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
- e. Dar ciência à Secretaria Municipal de agricultura, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- i. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.
- j. A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante e a terceiros.
- k. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotadas pelo Contratante.
- l. O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da contratada e contra isso o contratante não poderá se opor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b. Disponibilizar servidores para acompanhar a correta execução dos serviços;
- c. Disponibilizar palco, som, e luz conforme rider técnico.
- d. Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito execução contratual;
- e. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada;
- g. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira providenciar em tempo hábil, alvarás, autorização de juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

- h. As despesas de camarim de acordo com a exigência do artista correrão por conta da contratado ou por empresa que a mesmo contrate para produção e organização do mesmo;
- i. A contratante será responsável pelo som e iluminação do palco previamente aprovada pela produção dos artistas ora contratados. Durante a realização do evento será terminantemente proibida à permanência de pessoas no palco, que não estejam autorizadas.

10. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Cometer fraude fiscal;
- b. Apresentar documento falso;
- c. Fizer declaração falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g. Não manter a proposta.

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos. Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 74, inciso II e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela inexigibilidade de licitação.

12. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG 000014
CEP: 36.830-000

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, alínea a e § 3º, os quais permitem a contratação direta quando o objeto se trata de serviço técnico especializado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

No caso da contratação pretendida, qual seja a apresentação musical do artista **Guilherme Silva**, que tem como objetivo principal proporcionar ao público uma



experiência musical autêntica, valorizando a cultura golpel e promovendo o entretenimento de qualidade se enquadra no inciso II, do referido artigo 74:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por todo o exposto, a contratação pretendida, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÕES

A empresa deverá apresentar:

- a. Certidão de regularidade fiscal;
- b. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d. Declaração como não emprega menor, nos termos da CF, Art. 7º, Inciso XXXIII
- e. Declaração de inexistência de fatos superveniente;
- f. Ata da Reunião Extraordinária.
- g. Certidão negativa de débitos municipais.
- h. Certidão negativa de débitos estaduais.
- i. Contrato de exclusividade.
- j. Mínimo de 3 notas fiscais de serviços já prestados.

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura.

Ficha:570/ Fonte:1500.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via Portaria Municipal, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 31 de dezembro de 2026.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

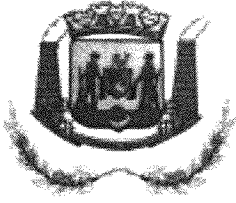


~ 000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000




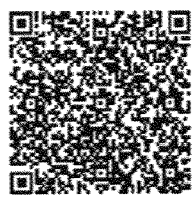
Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 22 de abril de 2026.

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

NOTAS FISCAIS DE SHOWS ANTERIORES

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 111
Dados do Prestador de Serviço		
 TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA TIRA O PÉ PRODUÇÕES SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP 72310-208 - Fone: (62)9698-7566 - Brasília/ DF tiraopeproducoes@outlook.com.br Inscrição Municipal 0836580100105 - CPF/CNPJ 59.268.570/0001-00	Data de Geração da NFS-e 18/03/2026 21:07:47	
	Data de Competência 18/03/2026	
	Cód. de Autenticidade FDA56AB9F	
	Responsável pela Retenção Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ouvidor - Goiás	Município Incidência Ouvidor - Goiás		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 01.131.010/0001-29	IM :
Razão Social : MUNICÍPIO DE OUIDOR-GO	Número : 915
Endereço : AV IRAPUAN COSTA JUNIOR	Bairro : CENTRO
Complemento : PREFEITURA MUNICIPAL	Cidade/UF : Ouvidor/ GO
CEP : 75715-000	E-mail : licitacao@ouvidor.go.gov.br
Telefone : (64)3478-1162	

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social



Descrição dos Serviços
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 59.268.570/0001-00, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUILHERME SILVA. A APRESENTAÇÃO OCORRERÁ NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OUIDOR RODEIO SHOW 2026 – PERÍMETRO URBANO, TENDO COMO DURAÇÃO MÍNIMA DE 100MIN NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, EM HORÁRIO A SER CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES EVIDENTEMENTE PUBLICADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OUIDOR-GO E DO ARTISTA. CONFORME CONTRATO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2026, FICHA 193 E EMPENHO DE Nº 05/2026.



Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125029000	Cód. CNAE 9001999
Vi. Total dos Serviços R\$ 270.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 270.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 8.100,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 261.900,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais
SEGUE A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGENCIA: 3332, CONTA: 18.592-2, TIPO: CORRENTE, CNPJ: 59.268.570/0001-00, EM NOME DE... TIRA O PÉ PRODUÇÕES, CHAVE PIX: 59.268.570/0001-00 (CNPJ). PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal
		103

Dados do Prestador de Serviço		Data de Geração da NFS-e	
 TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA TIRA O PÉ PRODUÇÕES SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP 72310-208 - Fone: (62)9698-7566 - Brasília/ DF tiraopeproducoes@outlook.com.br Inscrição Municipal 0836580100105 - CPF/CNPJ 59.268.570/0001-00	03/03/2026 10:34:51		
	Data de Competência		
	03/03/2026		
	Cód. de Autenticidade		
		3E056D823	
		Responsável pela Retenção	
		Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Lima Duarte - Minas Gerais	Lima Duarte - Minas Gerais		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 18.338.186/0001-59	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG	
Endereço : RUA TANCREDO ALVES	Número : 57
Complemento : PREFEITURA MUNICIPAL	Bairro : CENTRO
CEP : 36140-000	Cidade/UF : Lima Duarte/ MG
Telefone : (32)3281-1281	E-mail : administracao@limaduarte.mg.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social



Descrição dos Serviços
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, DENTRO DA REALIZAÇÃO DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE, CONFORME CONTRATO Nº 17/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 E NÚMERO DA NE 001341.



Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município				Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...				2,00	1207	125029000	9001999
Vi. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vi. ISSQN Retido	Vi. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00	R\$ 251.640,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais
SEGUIE A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGENCIA: 3332, CONTA: 18.592-2, TIPO: CORRENTE, CNPJ: 59.268.570/0001-00, EM NOME DE... TIRA O PÉ PRODUÇÕES, CHAVE PIX: 59.268.570/0001-00 (CNPJ).
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 96

Dados do Prestador de Serviço		
 TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA TIRA O PÉ PRODUÇÕES SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP 72310-208 - Fone: (62)9698-7566 - Brasília/ DF tiraopeproducoes@outlook.com.br Inscrição Municipal 0836580100105 - CPF/CNPJ 59.268.570/0001-00	Data de Geração da NFS-e 12/01/2026 16:55:50	
	Data de Competência 12/01/2026	
	Cód. de Autenticidade 5DED804ED	
	Responsável pela Retenção Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Inhumas - Goiás	Município Incidência Inhumas - Goiás		

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF : 03.549.463/0001-03	IM :		
Razão Social : GOIAS TURISMO - AGENCIA ESTADUAL DE TURISMO	Número : 0		
Endereço : Rua 30	Bairro : Setor Central		
Complemento : BLOCO A ANDAR 2 CENTRO DE CONVENCÕES	Cidade/UF : Goiânia/ GO		
CEP : 74015-180	E-mail : logistica@goiasturismo.go.gov.br		
Telefone : (62)3201-8100			

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

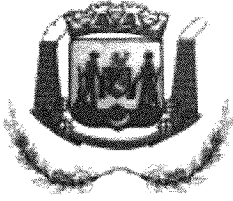
Descrição dos Serviços
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FESTIVAL DO BEM - EDIÇÃO RÉVEILLON 2025/2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H40MIN NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), NO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, CONFORME CONTRATO 109/2025 /GOIÁS TURISMO, NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG 117779, NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202500005039481, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125029000	Cód. CNAE 9001999
Vi. Total dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 300.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 14.400,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 15.000,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 270.600,00
Construção Civil				Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais
SEGUIE A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGENCIA: 3332, CONTA: 18.592-2, TIPO: CORRENTE, CNPJ: 59.268.570/0001-00, EM NOME DE... TIRA O PÉ PRODUÇÕES, CHAVE PIX: 59.268.570/0001-00 (CNPJ). PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control@ • www.notacontrol.com.br



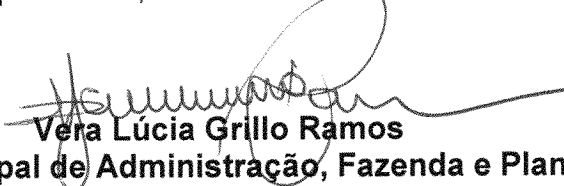
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Do: Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

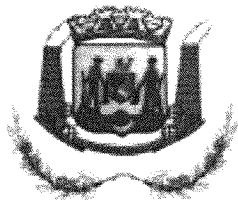
Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, encaminho o presente processo para que seja providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 23 de abril de 2026.



Vera Lúcia Grillo Ramos

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Secretário de Agricultura

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura**.

OBJETO:

Contratação da empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.

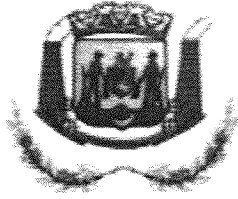
Dotação Orçamentária:

Ficha: 570 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(00002017.2060800082.063.33903900000.150000000000).

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 24 de abril de 2026.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda
PARA: Secretaria de Agricultura

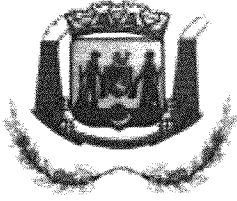
Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para contratação da empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.

Espera Feliz, 24 de abril de 2026.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Proposta e Documentação

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ-MG.

DADOS DA EMPRESA:

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA
 CNPJ: 59.268.570/0001-00
 QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
 SAMAMBAIA SUL
 BRASÍLIA-DF
 FONE: (62) 99698-7566
 EMAIL: tiraopeproducoes@outlook.com.br

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "GUILHERME SILVA", PARA SE APRESENTAR NA NOITE DO DIA 11 DE JULHO DE 2026 (SÁBADO) DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ-MG.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	GUILHERME SILVA	11/07/2026	A DEFINIR	110 MINUTOS	R\$ 300.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
CACHÊ DA EQUIPE		
Cachê do artista e participações especiais	Valor líquido da apresentação principal	R\$ 80.000,00
Músicos, assessor e fotógrafo (08 pessoas)	(média de R\$ 4.000,00 cada)	R\$ 32.000,00
Equipe técnica e produção (12 pessoas)	Técnicos, produtores e roadies (média de R\$ 2.500,00 cada)	R\$ 30.000,00
Figurino, maquiagem e preparação de palco	Equipe de apoio e aquisição de trajes / materiais	R\$ 5.000,00
Subtotal 1		R\$ 147.000,00
LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA EQUIPE		
Transporte (caminhão e ônibus)	Combustível, pedágio e manutenção	R\$ 20.000,00
Hospedagem (10 quartos duplos) durante o percurso até a cidade	Média de R\$ 250,00 por diária	R\$ 5.000,00



Alimentação ida e volta (20 pessoas x 2 dias) durante o percurso até a cidade	Média de R\$ 100,00 por pessoa/dia	R\$ 4.000,00
Diárias e ajuda de custo	Gratificações pelo deslocamento	R\$ 4.000,00
Subtotal 2		R\$ 33.000,00
EFEITOS E PRODUÇÃO CÊNICA		
Fogos de artifício, CO ² , efeitos visuais	Kits pirotécnicos controlados	R\$ 15.000,00
Equipamentos de efeitos especiais (locação e operação)	Jatos de fumaça, luzes, etc.	R\$ 13.000,00
Material gráfico e cenário de palco	Banners, painéis e ambientação	R\$ 4.000,00
Subtotal 3		R\$ 32.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS		
Impostos e encargos	IRPJ, CSLL, PIS/COFINS, ISS	R\$ 60.000,00
Custos administrativos e operacionais	Contabilidade, emissão da NF, gestão do contrato e apoio jurídico	R\$ 10.000,00
Subtotal 4		R\$ 70.000,00
Margem de lucro operacional	6% (seis por cento) do valor total	R\$ 18.000,00
Valor total da proposta		<u>R\$ 300.000,00</u>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

1. FORMA DE PAGAMENTO:

CACHÊ ARTÍSTICO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) A QUITAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. SEGUIE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGÊNCIA: 3332, CONTA CORRENTE: 18.592-2, CHAVE PIX (CNPJ) 59.268.570/0001-00 EM NOME DE: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA. OBS: NÃO EMITIMOS NOTA FISCAL PARCIAL DO VALOR, SOMENTE DO VALOR INTEGRAL! POIS USAMOS A MESMA PARA COMPROVAÇÕES EM OUTRAS PREFEITURAS.



2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CENÁRIO DA BANDA COM CO2, MAQUINA DE FOGO, FOGOS, CORTINAS, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL E OUTROS. (FICA VEDADO CEDER NOSSA ESTRUTURA ACIMA MENCIONADA A TERCEIROS) ATENÇÃO: NÃO FAZEMOS CARREATA E NÃO COLOCAMOS O ÔNIBUS EM ESTRADA DE CHÃO, ELE SÓ VAI ATÉ O FIM DO ASFALTO. SE ACASO HOUVER, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE FORNECER O TRANSLADO LOCAL DO FIM DO ASFALTO A CIDADE DO EVENTO SENDO IDA E VOLTA PODENDO SER UMA VAN PARA A EQUIPE E UM CAMINHÃOZINHO FECHADO PARA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.

3.
4.

POR CONTA DO CONTRATANTE; É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, INCLUINDO: PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, EQUIPE DE SEGURANÇA, PAGAMENTO DE ECAD, CARREGADORES, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, 02 (DUAS) VANS PARA TRANSPORTE, CAMARINS DEVIDAMENTE ABASTECIDOS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS ITENS PREVISTOS E ESPECIFICADOS EM NOSSO RIDER TÉCNICO, ROOMING LIST E CAMARIM LIST, DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO MÍNIMO DE 5M² PARA A LOJA OFICIAL. OS QUAIS PASSAM A INTEGRAR A PRESENTE PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, PODENDO O MESMO SOFRER QUAISQUER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO SIGILOSAS. QUALQUER DIVULGAÇÃO A TERCEIROS QUE NÃO PERTENÇAM AO QUADRO DA EMPRESA, NÃO É AUTORIZADA, FICANDO SUJEITO ÀS MEDIDAS LEGAIS E ÉTICAS CABÍVEIS.

LOCAL/DATA


BRASÍLIA-DF, 16 DE ABRIL DE 2026.

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES
LTDA:5926857000010
0

Assinado de forma
digital por TIRA O PÉ
PRODUÇÕES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica <p style="text-align: center; font-weight: bold;">2062</p>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: TIRA O PE PRODUCOES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFB2500026709

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA Local 3 Fevereiro 2025 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
---	---

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		Processo em Ordem À decisão
<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____	____/____/____ Data
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data		_____ Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma				

OBSERVAÇÕES







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL



Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.906-2	DFB2500026709	03/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.999.881-02	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

960.082.881-49	REGINALDO COSTA BATISTA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

379.711.741-87	VALTER PEREIRA DA SILVA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTURIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE TIRA O PE PRODUCOES LTDA

REGINALDO COSTA BATISTA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/02/1980, profissão: EMPRESARIO ARTISTICO, nº do CPF: 960.082.881-49, identidade: 4293886, órgão expedidor: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, número A, bairro SETOR BEM BOM, município CAMPOS BELOS - GO, CEP: 73.840-000.

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 05/06/1999, profissão: MUSICO, nº do CPF: 054.999.881-02, identidade: 3281984, órgão expedidor: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): CONDOMINIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, número 18/33, bairro CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; município AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, CEP: 72.925-170.

ZILTO SOARES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 12/12/1972, profissão: EMPRESARIO ARTISTICO, nº do CPF: 634.353.061-49, identidade: 3493818, órgão expedidor: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA BAHIA, número 32, bairro CENTRO, município DAMIANOPOLIS - GO, CEP: 73.980-000.

VALTER PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 23/10/1968, profissão: EMPRESARIO ARTISTICO, nº do CPF: 379.711.741-87, identidade: 1054462, órgão expedidor: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ Ch 19 Rua 08 casa, número 48, bairro RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SAO SEBASTIAO), município BRASILIA - DF, CEP: 71.693-500.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: TIRA O PE PRODUCOES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: CONJUNTO SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, número A, bairro SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), município BRASILIA - DF, CEP: 72.310-208.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL, 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS, 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 77.21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, 77.29-2-01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS, 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS, 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, 85.92-9-03 - ENSINO DE MÚSICA, 90.01-9-01 - PRODUÇÃO TEATRAL, 90.01-9-05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 90.01-9-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, 90.03-5-00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, 95.29-1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 31/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) divididos em 300.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
REGINALDO COSTA BATISTA	60.000	R\$ 60.000,00
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	150.000	R\$ 150.000,00
ZILTO SOARES DOS SANTOS	75.000	R\$ 75.000,00
VALTER PEREIRA DA SILVA	15.000	R\$ 15.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **REGINALDO COSTA BATISTA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **VALTER PEREIRA DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

- Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

- Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)
- Cláusula Décima** - A sociedade adotará como nome fantasia TIRA O PÉ PRODUÇÕES.
- Cláusula Décima Primeira** - A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BRASÍLIA, DF, 31 de janeiro de 2025.



GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO: Sócio/Administrador





REGINALDO COSTA BATISTA: Sócio/Administrador



VALTER PEREIRA DA SILVA: Sócio/Administrador



ZILTO SOARES DOS SANTOS: Sócio/Administrador







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL



Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.906-2	DFB2500026709	03/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.999.881-02	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

960.082.881-49	REGINALDO COSTA BATISTA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

379.711.741-87	VALTER PEREIRA DA SILVA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTURIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL











Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA, de NIRE 5320334826-9 e protocolado sob o número 25/018.906-2 em 04/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203348269, em 04/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
960.082.881-49	REGINALDO COSTA BATISTA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
379.711.741-87	VALTER PEREIRA DA SILVA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
054.999.881-02	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.999.881-02	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
960.082.881-49	REGINALDO COSTA BATISTA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
379.711.741-87	VALTER PEREIRA DA SILVA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/018.906-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


 SECRETARIA-GERAL

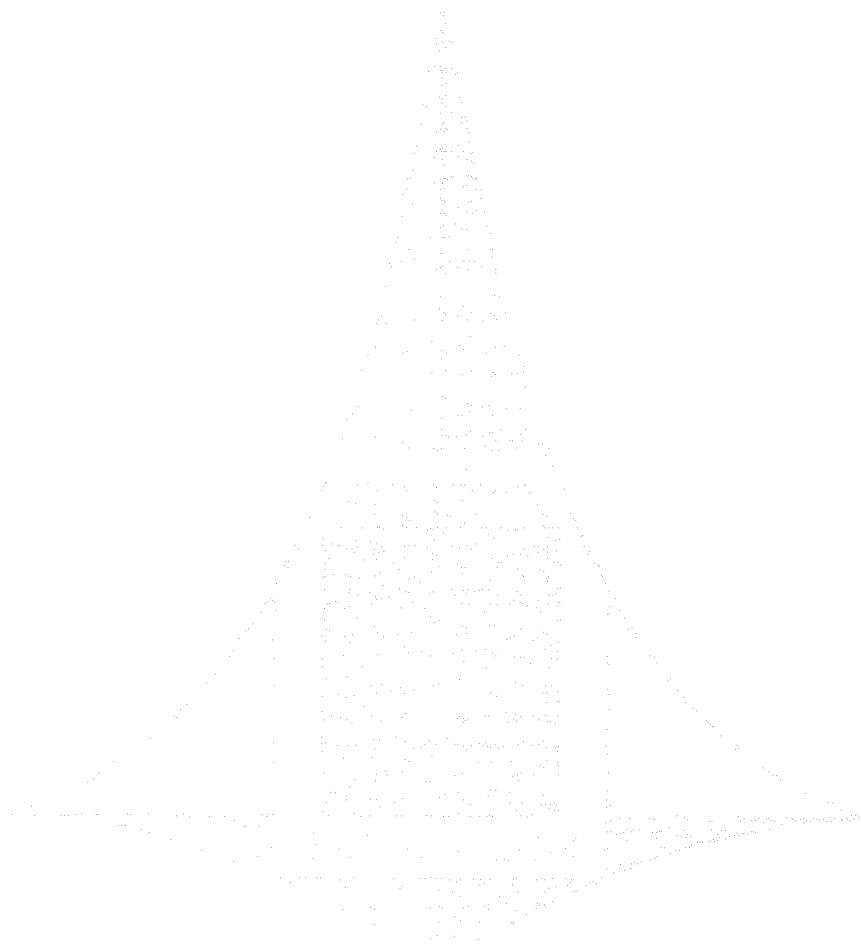


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2025, às 09:16.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/018.906-2.



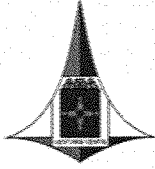
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


 FABIANNE RAISSA DA FONSECA
 SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

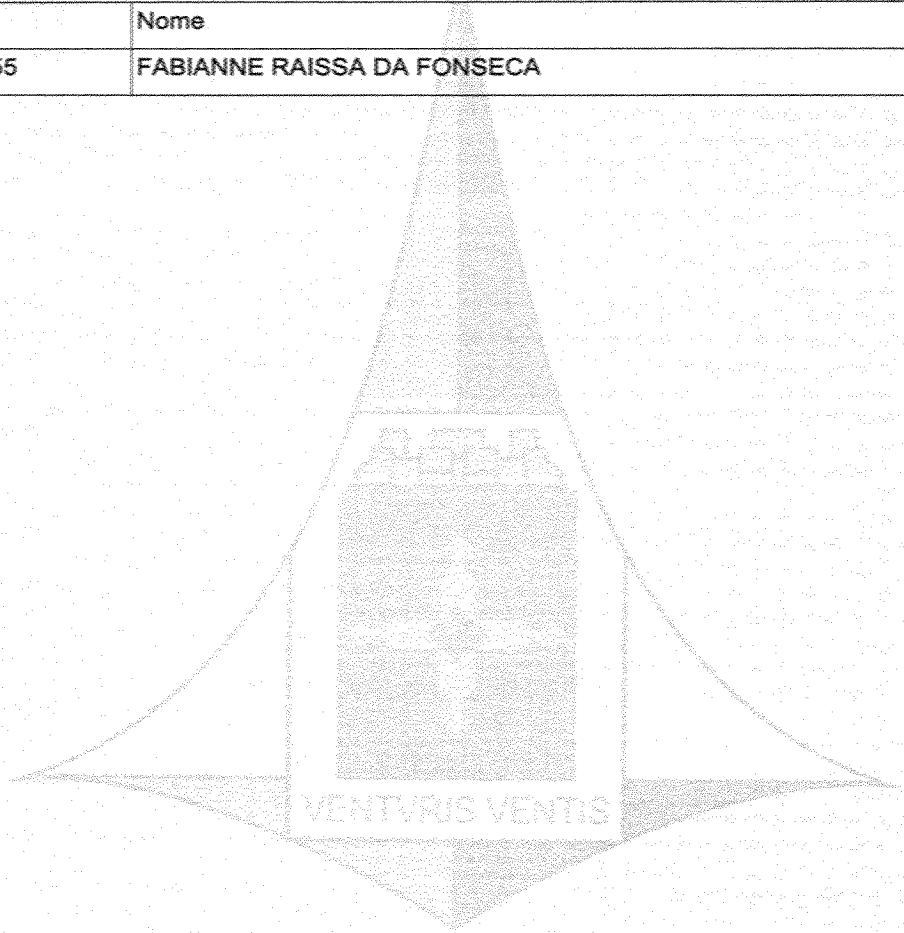
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal


O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 04 de fevereiro de 2025



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.268.570/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2025
NOME EMPRESARIAL TIRA O PE PRODUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIRA O PE PRODUCOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE		NÚMERO A	COMPLEMENTO *****
CEP 72.310-208	BAIRRO/DISTRITO SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIRAOPEPRODUCOES@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (62) 9698-7566/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **09:18:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.268.570/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIRA O PE PRODUcoes LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE	NÚMERO A	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 72.310-208	BAIRRO/DISTRITO SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIRAOPEPRODUcoes@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (62) 9698-7566/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2025
-----------------------------	--

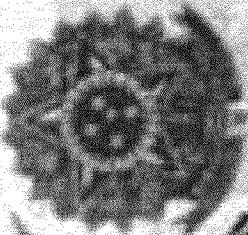
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 09:18:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL
Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública



Nome / Name

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number

054.999.881-02

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

05/06/1999

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

SÃO PAULO/SP

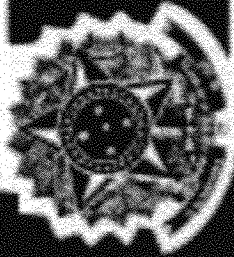
Validade / Expiry

11/12/2033

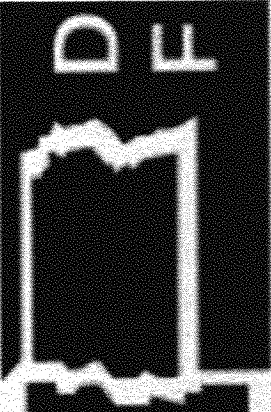
Guilherme H. dos Santos Araujo

Assessoria de Tráfego / Contributor's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

3281984 SESP DF

CPF

054.999.881-02

DATA NASCIMENTO

05/06/1999

FILIAÇÃO

RUTE DOS SANTOS ARAUJO



Nº REGISTRO

07746468337

PERMISSÃO

PERMISSÃO

ACC



CAT. HAB.

AB

VALIDADE

03/02/2023

1º HABILITAÇÃO

03/02/2022

2349792235

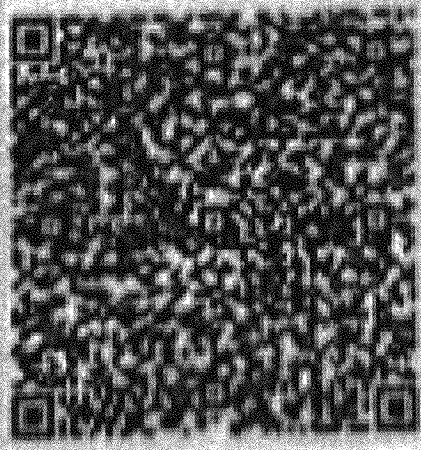
VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

000043

Filição / Filiação
RUTE DOS SANTOS ARAUJO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCDF

Local / Place of Issue
DISTRITO FEDERAL Emissão / Issue
11/12/2023



PIB 05

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Rute dos Santos Araujo
Diretor do Instituto de Identificação PCDF

VALIDADENº 7 11/16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2131605365

ENG

REGINALDO COSTA BATISTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 8253886 DGFC GO

CPF
 360.082.881-43

DATA NASCIMENTO
 29/02/1980

FILIAÇÃO
 JOSE MARCEL BATISTA
 ELENY COSTA TORRES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 A2

Nº REGISTRO
 03474853852

VALIDADE
 18/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
 23/11/2004

OBSERVAÇÕES

Reginaldo Costa Batista
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOMANIA, GO

DATA EMISSÃO
 21/09/2020

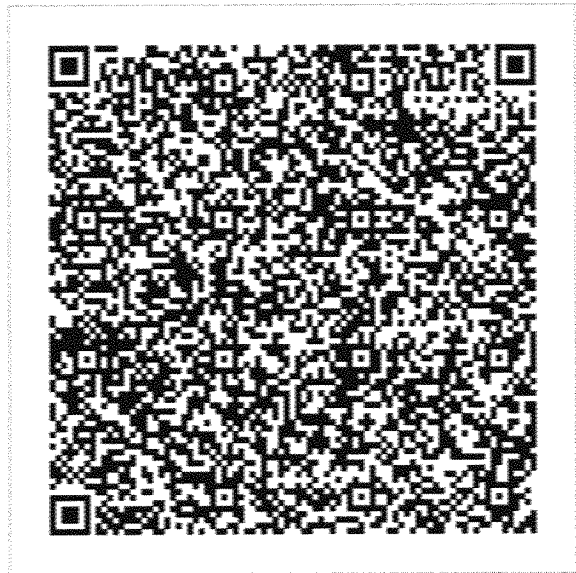
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

7760050092
 00145467511

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME: VALTER PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1094462 SESPDS DF

CPF: 379.711.741-87 DATA NASCIMENTO: 23/10/1968

FILIAÇÃO: VALDIANO PEREIRA DA SILVA
CRISTINA FERREIRA DE JESUS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00061893022 VALIDADE: 24/04/2026 1ª HABILITAÇÃO: 17/11/1990

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASÍLIA, DF DATA EMISSÃO: 25/05/2021

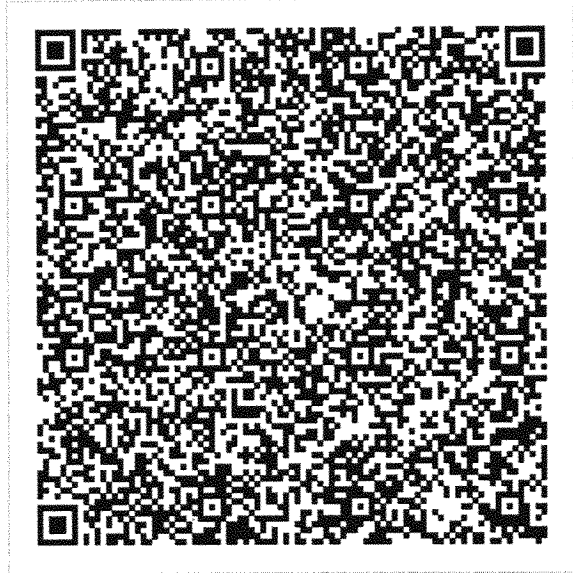
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 19408042140 DF765693577

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2221490361

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000048

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TIRA O PE PRODUCOES LTDA
59.268.570/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.SHUA.5033.V0VM.36U3.VY76**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIRA O PE PRODUCOES LTDA
CNPJ: 59.268.570/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:16 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **8276.9702.A9AA.A8C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.268.570/0001-00
Razão Social: TIRA O PE PRODUCOES LTDA
Endereço: CJ SMSE CONJUNTO 8 A / SAMAMBAIA SUL (SAMA / BRASILIA / DF / 72310-208

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

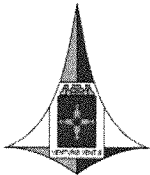
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040703316376044705

Informação obtida em 09/04/2026 08:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 120081539532026
NOME: TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A
CIDADE: SAMAMBAIA SUL SAMAMB
CNPJ: 59.268.570/0001-00
CF/DF: 0836580100105
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de julho de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIRA O PE PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.268.570/0001-00
Certidão nº: 39008137/2026
Expedição: 13/04/2026, às 21:26:21
Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIRA O PE PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.268.570/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

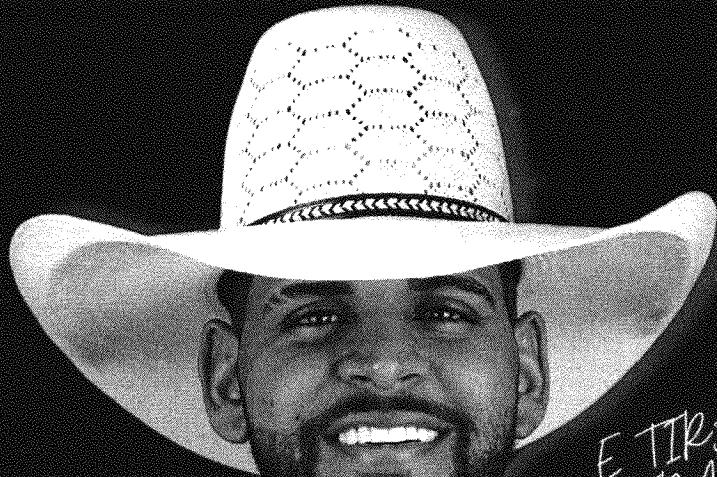
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RELEASE



E TIRA O PÉ
TIRA O PÉ!!!

GUILHERME
O Som que Faz a Diferença! **SILVA**

MINHA HISTÓRIA

Guilherme Henrique dos Santos Araújo, também conhecido como o "cara do tira o pé Guilherme Silva", é considerado um dos artistas que mais cresce no seguimento do forró nos estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins e Distrito Federal.

Esbanjando talento, não demoraria para o cantor e compositor conquistar varios estados brasileiro com diversos sucessos, entre eles "Desfaz as Malas do compositor Ed Bonfim, batendo mais de 1,9 Milhões de visualizações no Youtube", "Ela Quer Dançar em parceria com o cantor e compositor Flávio Brasil" e Seu novo trabalho conhecido como TBT Guilherme Silva, ja bateu 3.5 Milhões de Visualizações no Youtube, no período de 04 meses"

Em 2021 a mãe do artista veio a falecer de Covid, em sua homenagem ele compôs e gravou a música "Vai fazer Saudade".

Trajetória:

Filho único de Mãe Solteira a Sra. Dona Rute dos Santos Araújo, Nascido em São Francisco – MG e criado na Cidade Girassol – GO, obtendo o primeiro contato musical em uma apresentação escolar no colégio Alto da Boa Vista Girassol – GO.



GUILHERME SILVA
Cantor e Compositor

MINHA HISTÓRIA

sua primeira formação músical foi integrante de uma dupla sertaneja Henrique e Guilherme, no ano de 2016.

A sua experiência com forró foi devido uma comemoração festiva junina no colégio Alto da Boa Vista Girassol – GO, a diretora do colégio contratou para a realização da festa junina, como eles tocava somente sertanejo, tiveram a ideia de colocar um teclado e ensaiaram 04 músicas de forró. Nesta festa cantaram sertanejo mais o público queria somente forró, então eles fizeram 02 horas de show com o repertório somente de 04 músicas, repetindo susessivamente.

A partir daí seguiu no ritmo de forró, nessa mudança veio a separação da dupla Henrique e Guilherme, e daí nasceu a carreira solo Guilherme Silva.

Na época ele não tinha condições de comprar um teclado, devido a isso a sua mãe trocou seu único lote na cidade Girassol – GO em um automovel Fiat Uno Mile que foi trocado posteriormente por um teclado e uma mesa de som, como ele não tinha condições de gravar seu primeiro CD, trocou sua mesa de som pela a gravação do seu primeiro CD em 2016, que teve o nome Guilherme Silva o Som que faz a Diferença Vol. 01.



GUILHERME SILVA
O Som que faz a Diferença Vol. 01

FOTOS E SHOWS



GUILHERME
Country Music



FOTOS E SHOWS

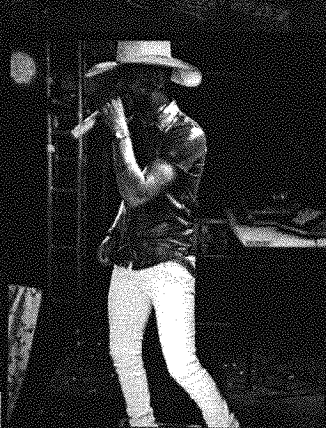
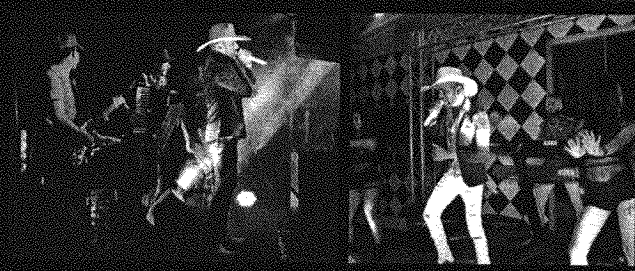
0057



WILMER



FOTOS E SHOWS



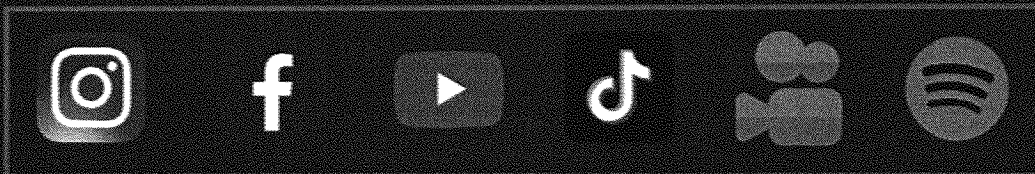
WILLIAMS PUBLISHING



CONTATO E REDES SOCIAIS



CLIK PARA SER DIRECIONADO



CONTRATE:

CHANDON
PRODUÇÕES
62 9.9859-9634



62:9985-99634
61:9990-35458

E TIRA O PÉ-
TIRA O PÉ!!!

GUILHERME
O Som que Faz a Diferença! **SILVA**



Agência
Estadual de
TurismoESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**Contrato 109/2025 /GOIÁS TURISMO**

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

	CONTRATO Nº 109/2025 - GOIÁS TURISMO NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG 117779 NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202500005039481
	Contrato que entre si celebram a GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, adiante denominada CONTRATANTE, e a empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA., adiante denominada CONTRATADA, nos termos e condições a seguir:

CONTRATANTE: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e alterada pela Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, com regulamento instituído pelo Decreto Estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº **03.549.463/0001-03**, com sede na Rua 30, 839-885, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.015-180, Casa do Turismo, neste ato representada por seu Presidente, **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. XXX49X-2 DGPC/GO, C.P.F./MF nº XXX.770.XXX-XX, residente e domiciliado em Anápolis-GO, cuja nomeação foi efetivada pelo D.O.E./GO

nº24.541, datado de 27 de maio de 2025.

CONTRATADA: Tira o Pé Produções Ltda., inscrita no CNPJ nº **59.268.570/0001-00**, com sede Conjunto SMSE Conjunto 8 Lote 01 Unidade, A, Samambaia Sul (Samambaia), CEP 72310-208, 9701 - DF, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, músico, solteiro, CPF: XXX.999.XXX-02, residente e domiciliado em Águas Lindas de Goiás/GO.

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fundamentado pelo Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente, nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.207/2023, pela **Instrução Normativa nº 05/2023 da Secretaria de Administração do Estado de Goiás** e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços - *Contratação do artista Guilherme Silva, para apresentação artística no Festival do Bem - Edição Réveillon 2025/2026, no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), no município de Inhumas/GO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O serviço será executado em estrita observância ao Termo de Referência (301573), (SEI 83028346) que deve ser parte integrante do Contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

2.1. O prazo para entrega do objeto ou prestação do serviço contratado será no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), durante o Festival do Bem - Edição Réveillon 2025/2026, no município de Inhumas/GO, promovido pela Goiás Turismo.

2.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

2.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Item 01	Parcela única	100%	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

2.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

2.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

2.3. O serviço deverá ser prestado na forma de apresentação artística do artista Guilherme Silva, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), durante o Festival do Bem - Edição Réveillon 2025/2026, no município de Inhumas/GO, promovido pela Goiás Turismo.

2.3.1. A contratada deverá providenciar a presença do artista no local do evento, garantindo o cumprimento do horário estabelecido na programação oficial.

2.3.2. A contratada será responsável por providenciar toda a logística de transporte, hospedagem e alimentação do artista e de sua equipe, conforme as condições estabelecidas em sua proposta comercial.

2.3.3. A execução do serviço se caracterizará pela realização integral do show, com duração aproximada de 1h40min, devendo ser concluída no mesmo dia, sem prejuízo da qualidade técnica e artística.

2.3.4. A comprovação da prestação do serviço se dará mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e relatório da unidade gestora, atestando a efetiva realização do show.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são: **R\$ 300.000,00 (R\$ Trezentos Mil Reais).**

3.1 DO PREÇO:

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)

Participação	Exclusiva
Local de Entrega	inhumas/go
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 300.000,00
Valor Total	R\$ 300.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Ainda, faz-se necessário atendimento às alíneas "a" e "i", do inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/201, em que determina a apresentação dos quantitativos e dos valores unitários referenciais. Para tanto, segue abaixo os valores gerais e unitários:

Descrição Geral		
Despesa	Descritivo	Valor
	1) Cachê do artista e participações especiais. Valor líquido da apresentação principal. R\$ 80.000,00.	
	2) Músicos, assessor e fotógrafo (08 pessoas). (média de R\$ 4.000,00 cada). R\$ 32.000,00.	
	3) Equipe técnica e produção (12 pessoas). Técnicos, produtores e roadies (média de R\$ 2.500,00 cada). R\$ 30.000,00.	
	4) Figurino, maquiagem e preparação de palco. Equipe de apoio e aquisição de trajes / materiais. R\$ 5.000,00.	
	5) Transporte (caminhão e ônibus). Combustível,	

VALOR DA APRESENTAÇÃO	<p>pedágio e manutenção. R\$ 20.000,00.</p> <p>6) Hospedagem (10 quartos duplos) durante o percurso até a cidade. Média de R\$ 250,00 por diária. R\$ 5.000,00.</p> <p>7) Alimentação ida e volta (20 pessoas x 2 dias) durante o percurso até a cidade. Média de R\$ 100,00 por pessoa/dia. R\$ 4.000,00.</p> <p>8) Diárias e ajuda de custo. Gratificações pelo deslocamento. R\$ 4.000,00.</p> <p>9) Fogos de artifício, CO², efeitos visuais. Kits pirotécnicos controlados. R\$ 15.000,00. Equipamentos de efeitos especiais (locação e operação). Jatos de fumaça, luzes, etc. R\$ 13.000,00.</p> <p>10) Material gráfico e cenário de palco. Banners, painéis e ambientação. R\$ 4.000,00.</p> <p>11) Impostos e encargos. IRPJ, CSLL, PIS/COFINS, ISS. R\$ 60.000,00.</p> <p>12) Custos administrativos e operacionais. Contabilidade, emissão da NF, gestão do contrato e apoio jurídico. R\$ 10.000,00.</p> <p>13) Margem de lucro operacional. 6% (seis por cento) do valor total. R\$ 18.000,00.</p>	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00	

Descritivo Proposta Guilherme Silva:

DATA: 31/12/2025

DURAÇÃO: 1:40h (uma hora e quarenta minutos)

VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estando inclusas as despesas com:

- Cachê Equipe
- Transporte
- Hospedagem
- Alimentação
- Diárias e ajuda de custo
- Efeitos e Produção Cênica
- Despesas administrativas e tributárias

Obrigações da contratante (GOIÁS TURISMO):

- Palco;
- Sonorização;
- Iluminação;
- Gerador;
- Painel de Led;
- Camarins ;
- Rider Técnico;
- Encargos do Ecad

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a realização da apresentação artística, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões negativas de débitos, conforme item TR - Termo de Referência (301573) (Transcrito abaixo.)

Recebimento do objeto

4.1. A prestação do serviço será comprovada pela efetiva realização do show artístico, nos termos da proposta e deste Termo de Referência, constituindo condição para o recebimento e o ateste da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações contratadas.

Atesto da execução do objeto

4.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na

apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

4.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.5.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 5) Declaração CADIN;
- 6) Declaração CADFOR;
- 7) Certificado Regularidade - FGTS.

4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

4.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

4.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

4.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

4.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

4.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

4.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto,

ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

4.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

4.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) o prazo de validade e a data da emissão;
- 2) os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 3) o período respectivo de execução do contrato;
- 4) o valor a pagar; e
- 5) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

4.11. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

4.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

4.13. A Administração somente efetuará o pagamento à contratada referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

2.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

4.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste de Preços

4.17 O preço será fixo e irrealizável durante 12 (doze) meses, após, será utilizado o índice anual do IPCA, nos termos do art. 92 § 3º da Lei 14.133/2021.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

4.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo nº: 202500000039481

Nº 00325/4261/2025

Declaração elaborada por: MARISA DA LUZ NATALICE CANTERO

Sequencial: 034		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	4261	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Subfunção	695	TURISMO	
Programa	1028	MMS TURISMO	
Ação	2430	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS	
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Valor estimado para 2025: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 3 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - TERMO DE COMPROMISSO AO PROGRAMA TURISMO LIVRE DE TRABALHO INFANTIL - PROTULTI 000069

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá abster-se de manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos prestando serviços em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA deverá abster-se de manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos prestando serviço em horário noturno, este compreendido entre as 22 e as 05 horas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá abster-se de manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos nas atividades de venda a varejo de bebidas alcoólicas;

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e prepostos a alertarem, em caso de presenciarem trabalho infantil, às autoridades municipais e/ou realizarem denúncias via sistema ipê - trabalho infantil (ipetrabalho infantil.trabalho.gov.br) ou disque 100; e

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA deverá auxiliar, na medida de suas possibilidades, na divulgação e orientação, fisicamente ou por meio de suas redes sociais, sobre campanhas contra o trabalho infantil propostas no âmbito do PROTULTI - Programa Turismo Livre de Trabalho Infantil.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Responsabilidade da Contratada

8.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Comunicação

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos **procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.**

Fiscalização Técnica

PARÁGRAFO OITAVO. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no termo de referência para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

PARÁGRAFO DÉCIMO. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas, no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de qualificação

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual, por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR - Termo de Referência, e ainda:

- I. prestar o serviço em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de execução determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- IV. Submeter-se à fiscalização da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO;
- VI. arcar com todos os ônus necessários à execução do serviço;
- VII. corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TR - Termo de Referência, eventuais falhas ou inadequações na prestação do serviço;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter

comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO OITAVO. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO NONO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. É dever do Contratado orientar e treinar seus

empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de Referência, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. aceitar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo TR - Termo de Referência;
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço, com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do

serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no TR - Termo de Referência;

VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

XIV- arcar integralmente com o pagamento de royalties ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) decorrentes da execução pública de obras musicais no decorrer do show do artista, nos termos da Lei nº 9.610/1998 e do Regulamento de Arrecadação do ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

V. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

PARÁGRAFO QUINTO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I e II, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

II - Para as infrações previstas nos itens III, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II e III, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II e III, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da

CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de contratado

PARÁGRAFO DÉCIMO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DE IMAGEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar a captação de imagens (foto e vídeo) e áudio da apresentação artística, exclusivamente para fins institucionais, de registro histórico e de promoção turística do Estado de Goiás, vedada qualquer utilização comercial. A utilização do material deverá sempre creditar os artistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA autoriza, desde já, a transmissão ao vivo (live streaming) e/ou retransmissão integral ou parcial da apresentação artística através dos canais oficiais de comunicação da CONTRATANTE (TV pública, redes sociais oficiais e sítios eletrônicos governamentais), exclusivamente para fins de divulgação institucional e

promoção do turismo, sendo vedada a comercialização do sinal ou cobrança de acesso (pay-per-view) de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Presidente - Goiás Turismo

000078

TIRA O PE
PRODUCOES
LTDA:5926857
0000100

Assinado de forma
digital por TIRA O
PE PRODUCOES
LTDA:5926857000
0100

Pela CONTRATADA:

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Presidente**, em 23/12/2025, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84381564** e o código CRC **851124F6**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA
- GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500027001238



SEI 84381564



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CONTRATADA designadas para a execução dos serviços, nem mesmo dos ARTISTAS, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre eles e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.1.6 – Será de responsabilidade do CONTRATADO toda e qualquer despesa com alimentação, hospedagem e transporte de todos os integrantes e equipamentos da banda e camarim, além do pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.1.7 – O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

2.1.8 – O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento.

2.2 – São condições de execução do serviço:

2.2.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do cantor **GUILHERME SILVA**, bem como, todos os integrantes que se fazem necessários para a realização do show musical no dia 19 de Setembro de 2026, que ocorrerá durante a 47ª Exposição Agropecuária do Município de Lima Duarte, a ser realizada no Parque de Exposições localizado na Rua Benvindo de Paula s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG.

2.2.2 – O show terá início a partir das 23:59 horas do dia 19 de setembro de 2026, com duração mínima de **100 min** de apresentação.

2.2.3 – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA e dos ARTISTAS, após transcorridos 60 minutos do seu início, o mesmo será considerado realizado.

2.2.4 – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA e dos Artistas contratados, antes de transcorrido 60 minutos de seu início, a CONTRATADA permanecerá no local, por no mínimo 01 (uma) hora, para a devida solução do problema que gerou a interrupção. Não sanado o problema que gerou a interrupção, a banda poderá deixar o local do show e o mesmo será considerado realizado.

2.2.5 – A não apresentação do show por motivo de força maior ou caso fortuito implicará no direito da Administração de rescindir o contrato e na obrigação da contratada em devolver a quantia recebida em sua totalidade.

2.2.6 – Em caso de acidente ou falecimento, do ARTISTA ou de seus familiares (até 3º grau, natural e por afinidade), esta poderá cancelar o Show, devendo exclusivamente efetuar a devolução da totalidade dos valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer outro ônus.

2.2.7 – O repertório musical será de livre escolha dos ARTISTAS.

2.2.8 – A CONTRATANTE está ciente da estrutura de palco e sonorização necessária para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, conforme informações previamente



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

000081

apresentadas. Deste modo, a CONTRATANTE responsabiliza-se pela montagem – adequada e segura - do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica), observar as normas técnicas da ABNT e as demais especificações constantes do RIDER que lhe será encaminhado com antecedência pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo.

2.2.9 - O Palco, o Equipamento de som (Mesa) e iluminação deverão ser, durante todo o dia do show, bem como, se for o caso, durante eventual ensaio, liberados à CONTRATADA para as devidas montagens e testes. Os equipamentos de sonorização e iluminação mencionados no RIDER serão providenciados e custeados pela CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda, com antecedência, no dia da apresentação.

2.2.9.1 - Deverá ser assegurado à CONTRATADA tempo suficiente para a montagem de seus equipamentos/cenário/iluminação complementar (se for o caso), bem como mixagem de palco e PA e afinação de instrumentos.

2.2.10 - Após a realização do show, deverá a CONTRATANTE providenciar imediatamente as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de todos os equipamentos da CONTRATADA.

2.2.11 - É proibido o acesso ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas devidamente credenciadas pela produção da CONTRATADA.

2.2.12 - No caso de apresentação de outras bandas/artistas no mesmo evento, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência, para os devidos ajustes e esclarecimentos.

2.2.13 - Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do evento pela CONTRATANTE ou do show pela CONTRATADA (a exemplo de possível cenário pandêmico), as partes poderão optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada de forma consensual, ficando mantidas as demais disposições deste Contrato.

2.2.14 - Na hipótese acima, as partes poderão ainda optar pelo cancelamento definitivo do show, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada à devolução dos valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer outro ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pela contratada, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento a Contratada, conforme disposto neste contrato;
- Notificar, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências deste contrato;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação e sonorização, bem como a estrutura de palco, camarim e energia elétrica necessárias à realização do show, para tanto, a CONTRATANTE poderá contratar pessoa física ou jurídica terceirizada, que realizará as referidas instalações.
- Proibir o uso dos equipamentos da CONTRATADA por terceiros, salvo se permitido expressamente pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

000082

- Ressarcir quaisquer danos que sejam causados aos equipamentos da CONTRATADA por culpa ou dolo da produção local ou de terceiros, tais como os causados por picos de energia, quedas de palco, invasão do palco por pessoas não autorizadas, furtos, incêndios, etc;
- Manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show, utilizando a rede pública ou, se for o caso, geradores particulares, observando-se as instruções do RIDER técnico;
- Recolher as taxas devidas ao ECAD;
- Providenciar todas as liberações legais necessárias, para que o show possa ocorrer na data e local conveniado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: DA SEGURANÇA

- Cabe à CONTRATANTE fornecer segurança particular para a total integridade física dos ARTISTAS e sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos, ora utilizados, na realização do evento contratado, para tanto, a CONTRATANTE poderá se valer da contratação pessoa física ou jurídica terceirizada, que realizará os serviços. Se for o caso, a CONTRATANTE deverá também comunicar a segurança pública a respeito da realização do evento.

- A CONTRATANTE deverá zelar pela máxima segurança do público e das pessoas envolvidas com a realização do evento, com a contratação de profissionais qualificados e em número suficiente para evitar quaisquer danos a quem quer que seja. Deverá, assim, buscar orientação prévia junto às autoridades públicas e/ou junto a empresas especializadas, para que possa atender, sem qualquer deficiência, todas as necessidades no tocante à segurança do evento.

3.2 - DA CONTRATADA:

- Assegurar a presença do **GUILHERME SILVA**, com todos os integrantes, e a realização do show musical conforme descrito neste contrato, salvo as situações de caso fortuito ou força maior;
- Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o Município recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo ARTISTA, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange ao cumprimento de suas normas internas e de segurança;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à sua assinatura, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- Fazer apresentar-se o artista mencionado, no local, hora e data previamente estabelecido neste contrato, com produção completa do espetáculo;
- Realizar o pagamento do cachê artístico devido ao Artista e sua equipe;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente aplicável aos trabalhos atinentes à natureza do objeto contratado, além das normas indicadas no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste;
- Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminallymente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou paraterceiros;
- Fornecer previamente o “Set list” para liberação do ECAD;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do Artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas com transporte, alimentação e estadia, dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show;
- Identificar a sua equipe de profissionais;
- Providenciar as licenças para atuação dos músicos no show;
- Fornecer fotos e logomarcas do Artista, para serem incluídas em peças promocionais de divulgação tais como: ingressos, flyers, cartazes, out-doors, dentre outros;
- Envidar seus melhores esforços no preparo e execução da apresentação artística para a qual foi contratada.
- Fornecimento de 15 (quinze) pulseiras de acesso ao camarim para atendimento no dia do show.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica a CONTRATADA, obrigada a cumprir as seguintes providências mínimas abaixo:

- É proibida qualquer manifestação política em cima do palco, durante a apresentação;
- É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa, exceto mídias dos patrocinadores de carreira do Artista, em local definido de comum acordo com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pelo contratado anexada aos autos processuais.

4.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, nas seguintes condições:

- 50% (cinquenta por cento) no dia 15/03/2026;
- 50% (cinquenta por cento) em até 02 dias úteis após a apresentação;

4.3–Deverá ser emitida Nota Fiscal pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o MUNICÍPIO deverá devolver à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

4.4–Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sendo vedado a Contratada suspender a execução do serviço.

4.5 –Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

4.6–Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, conforme este contrato, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO, plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 14.133 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

4.8 – A CONTRATADA fica desobrigada de realizar o show em caso de atraso no pagamento das parcelas descritas na cláusula 4.2.

4.9 – Caso o show não seja realizado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no art. 144, §3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação específica consignada no orçamento do Município:

3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0007.2.0089

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2024, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas e penalidades:

6.2.1 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso dos Artistas não comparecerem para a apresentação na data firmada neste contrato, salvo motivo fortuito ou de força maior, mais a devolução da totalidade da quantia paga;

6.2.2 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA desistir do contrato, mais a devolução integral da quantia paga;

6.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 minutos na apresentação dos artistas, por culpa não imputável à administração, bem como pelo



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sem prejuízo da apresentação do show;

6.2.4 – Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada multa, após regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para opagamento.

6.4. Em caso da não realização do show por culpa ou desistência da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento do valor integral desta contratação, a título de indenização pela reserva da data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei no 14.133/2021, formalizadas previamente por termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até dia **30/09/2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da lei 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3– Além das hipóteses previstas no art. 137 da lei Federal nº 14.133, constituem causas de rescisão do contrato:

a) Interromper a execução do objeto contratado sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

b) Não satisfazer as exigências do Contratante contidas no presente contrato, notadamente quanto ao comparecimento do artista principal;

**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

c) Se a Contratada se conduzir dolosamente.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1- A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 10 de Fevereiro de 2026.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI51250349672
Data: 2026.02.11 14:43:22
-03'07'

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante

TIRA O PE PRODUÇÕES
LTDA:59268570000100

Assinado de forma digital
por TIRA O PE PRODUÇÕES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF:

1781

Nome/CPF:

1881

Assessoria Jurídica:

LIMA DUARTE



CONTRATO n° 007/2026.

INEXIGIBILIDADE n° 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1372/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **Sr. Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, união estável, agente político, portador do RG n° 2959067 DGPC/GO, inscrito no CPF n° 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, n° 1.137, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADA: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA – CNPJ n° 59.268.570/0001-00, com sede na Quadra SMSE, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A, Samambaia Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal – CEP: 72.310-208, neste ato representada por **Reginaldo Costa Batista**, inscrito no CPF n° 960.082.881-49 e RG n° 4293886 – DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua SESC Sentenario, Quadra 48, lote A, Bairro Setor Bem Bom, Cidade de Campos Belos, Estado de Goiás - CEP: 73.840-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação da **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA – CNPJ n° 59.268.570/0001-00** para realização de show artístico de **GUILHERME SILVA** em 29 de agosto de 2026 no Ouvidor Rodeio Show 2026, conforme estipulado neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro 2026, contados de sua assinatura e encerrando-se antecipadamente, no exaurimento de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. O valor total da contratação de será de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, incluindo despesas de cachê do artista, Nota Fiscal, transporte até ao Município de Ouvidor, alimentação etc., conforme proposta anexa, valor condizente com o praticado no mercado de atividade artística.

3.1.1. O valor contempla o show do artista, transporte rodoviário, cenário da banda com c02, máquina de fogo, fogos, cortinas, e imposto da Nota Fiscal e outros. Será vedado ceder a estrutura acima mencionada a terceiros.

3.1.2. É de responsabilidade do contratante a disponibilização da estrutura necessária para a realização do show, incluindo: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, painel de led, equipe de segurança, pagamento de ECAD, carregadores, hospedagem, alimentação, 02 (duas) vans para transporte, camarins devidamente abastecidos, bem como todos os demais itens previstos e especificados em nosso Rider Técnico, Rooming List e Camarim List, além de disponibilizar um espaço mínimo de 5m² para a loja oficial, conforme proposta anexa.

3.2. Os recursos para o custeio das despesas com a desejada contratação, estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

FICHA: 000193. ÓRGÃO: 00001-PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR. UNIDADE: 000089-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. FUNÇÃO: 000020-AGRICULTURA. SUB-FUNÇÃO: 000606-EXTENSÃO RURAL. PROGRAMA: 001071-FESTIVIDADES AGROPECUÁRIAS. PROJETO/ATIVIDADE: 4.060-FESTA PEÃO, FEIRAS E EXP. AGROPECUÁRIAS. ELEMENTO: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

3.3. Os pagamentos serão feitos à contratada, diretamente pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal, onde deverá estar discriminado todas as informações do show, indicando número do processo e do contrato e, também, os dados bancários para a transferência eletrônica, documento que será devidamente atestado pelo servidor competente.



3.3.1.1. O pagamento contratado será feito em **100 % (cem por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da apresentação**, conforme os dados bancários abaixo:

BANCO: SICOOB.
C/C n° 18.592-2.
AG n° 3332.
CHAVE PIX: 59.268.570/0001-00.
Titular: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1. A apresentação ocorrerá no local da realização do Ouvidor Rodeio Show 2026 – Perímetro Urbano, tendo como duração mínima de 100min no dia 29 de agosto de 2026, em horário a ser convenicionado entre as partes e devidamente publicado nos meios de comunicação do Município de Ouvidor e do Artista.

4.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

4.3. Na hipótese de a contratada não ter possibilidade de realizar a apresentação prevista, deve comunicar imediatamente o fato à contratante.

4.4. Se a contratante entender que as razões apontadas pela contratada configuram motivo justo, as partes deverão definir nova data para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a contratante poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

4.5. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-as a cumprirem o que foi pactuado.

4.6. As partes deverão pactuar o horário de chegada do Artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

4.7. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela contratada imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a contratante.

4.8. A contratada responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

5.9. Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos/translado, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

5.9.1. Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no subitem 5.9, poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

5.9.2. Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

5.9.3. No dia da apresentação, estando o Artista já no local do evento ou na cidade, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



5.1. A contratante é responsável pela disponibilização de toda a estrutura exigida pela contratada e conforme estabelecido nos documentos anexos – RIDER TÉCNICO, ROOMING LIST e CAMARIM LIST.

5.2. Fica obrigado a contratante a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica do Artista, bem como a do público em geral e ainda:

- 5.2.1. É obrigação da contratante acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 5.2.2. Analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar pagamento a contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;
- 5.2.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos para a realização das apresentações;
- 5.2.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;
- 5.2.5. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;
- 5.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
- 5.2.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

5.3. A contratante assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados à contratada, artistas ou terceiros que ocorram antes ou durante e depois da apresentação da apresentação, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, assim como quaisquer danos causados aos equipamentos da contratada devido ao não cumprimento do Rider Técnico.

5.4. É de inteira responsabilidade do contratante a paralisação do show em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo contratante com terceiros, descumprimentos das formalidades legais, ausência de pagamento ou descumprimentos contratuais a terceiros, ficando a contratada isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor contratado.

5.5. Cabe ao contratante diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança para a total integridade física do (s) artista (s), sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do contratante a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS; responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da contratada:

- 6.1.1. Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste Termo e na proposta anexa;
- 6.1.2. Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município, com duração mínima de **100min** (cem minutos) e, caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo aos pagamentos efetuados pela contratante;
- 6.1.3. Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade;
- 6.1.4. Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do show, conforme estabelecido neste Termo e na proposta;



- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da contratante;
- 6.1.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 6.1.7. Comunicar imediatamente à contratante qualquer impossibilidade para realizar a apresentação na data e/ou no horário acordado;
- 6.1.8. Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da contratante, sem a sua prévia e expressa autorização;
- 6.1.9. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da apresentação contratada, conforme previsto na proposta.
- 6.1.11. A contratada, a qualquer momento, poderá interromper o espetáculo se ficar constatado tratamento hostil do público para com os artistas ou sua equipe, bem como na hipótese de o palco oferecer riscos para a realização do show ou o som for de qualidade incompatível à apresentação, ficando evidente nesses casos que a contratada não terá contra si qualquer responsabilidade ou multa, sendo que o espetáculo será considerado como realizado.
- 6.1.12. A contratada em momento algum será considerada organizadora, coorganizadora ou solidária a contratante, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindos da realização do evento, ora contratado, assumindo expressamente a contratante a total responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista da contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento.
- 6.1.13. A contratada se reserva o direito de não realizar a apresentação artística caso constate que as condições estruturais do palco, equipamentos ou instalações ofereçam risco à integridade física da dupla, de sua equipe ou de terceiros. Isso inclui, mas não se limita a situações de possível desabamento, desnivelamento do palco, descargas elétricas, falhas na fixação de estruturas, falhas no aterramento ou qualquer outro fator que comprometa a segurança.
- 6.1.14. A verificação das condições de segurança poderá ser realizada pela equipe técnica da contratada antes do evento, e caso sejam identificadas irregularidades, o contratante será notificado para que providencie os ajustes necessários. caso os problemas não sejam sanados dentro de um prazo razoável ou inviabilizem a realização da apresentação, a contratada poderá rescindir o contrato, sem prejuízo do pagamento integral do valor acordado.
- 6.1.15. Caso ocorram atrasos para início do evento pela contratante, fica a critério da contratada reduzir o tempo de apresentação proporcionalmente ao tempo de atraso, ou cancelar a apresentação, haja vista, outros compromissos que o artista possa ter na mesma data, ficando a contratada isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contratado deverá ser fiscalizada pela contratante, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

8.2. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) disponibilizar as condições assumidas no contrato para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas neste Termo e na proposta anexa;
- d) atestar as respectivas Notas Fiscais, mediante a comprovação da realização da apresentação, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

- e) comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela contratada.

8.3. A contratante designará servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) reunir-se com o preposto da contratada para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;
- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 100% (cem por cento), pela inobservância injustificada da data fixada para a realização do evento.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.



11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
 13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.
 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS:

Integra e vincula a este Termo, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Proposta;
- b) Rider Técnico;
- c) Rooming List e;
- d) Camarim List.

CEBIO
 MACHADO DO
 NASCIMENTO

Assinado de forma digital
 por CEBIO MACHADO DO
 NASCIMENTO
 Dados: 2026.03.11
 10:08:10 -03'00'

Ouvidor, 11 de março de 2026.

Cébio Machado Nascimento.

Prefeito.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Estado de Goiás.

TIRA O PÉ PRODUCOES
 LTDA:59268570000100

Assinado de forma digital
 por TIRA O PÉ PRODUCOES
 LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUCOES LTDA.

CNPJ nº 59.268.570/0001-00.

Reginaldo Costa Batista.

CPF nº 960.082.881-49 e RG nº 4293886 – DGPC/GO.

TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença

50. AFUNTO RTO - DF
Reg. nº: 00291834 Data: 04/02/2025

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

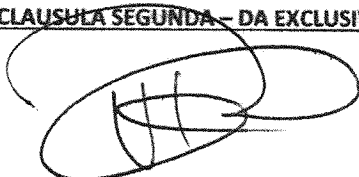
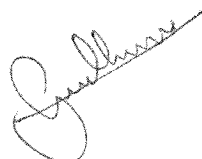
Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante "TIRA O PÉ PRODUÇÕES" e do outro lado como representado "GUILHERME SILVA" a forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de exclusividade de cessão de direitos e obrigações de um lado a **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº.59.268.570/0001-00, localizada na Quadra SMSE, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A, Bairro: Samambaia Sul, CEP - 72.310-208, Cidade/Estado Brasília-DF, neste ato representado por **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 05/06/1999, profissão: musico, nº do cpf: 054.999.881-02, identidade: 3281984, órgão expedidor: sesp-df, residente e domiciliado no(a): condomínio park club av3 quadra 109 lote, número 18/33, bairro cidade jardim, bloco: 2 apto 301; município Águas Lindas De Goiás-GO, cep: 72.925-170, **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, comunhão parcial, nascido em 12/12/1972, profissão: empresário artístico, nº do cpf: 634.353.061-49, identidade: 3493818, órgão expedidor: dgpc-go, residente e domiciliado no(a): avenida bahia, número 32, bairro centro, município Damianópolis-GO, cep: 73.980-000, **REGINALDO COSTA BATISTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 29/02/1980, profissão: empresario artistico, nº do cpf: 960.082.881-49, identidade: 4293886, órgão expedidor: dgpc-go, residente e domiciliado no(a): rua sesc sentenario quadra 48 lote, número a, bairro setor bem bom, município Campos Belos-GO, cep: 73.840-000, **VALTER PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, casado, comunhão parcial, nascido em 23/10/1968, profissão: empresario artistico, nº do cpf: 379.711.741-87, identidade: 1054462, órgão expedidor: sespds-df, residente e domiciliado no(a): residencial morro da cruz ch 19 rua 08 casa, número 48, bairro residencial morro da cruz (são Sebastião), município Brasília-DF, cep: 71.693-500 de agora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**. E do outro lado, como **REPRESENTADO "GUILHERME SILVA"**, neste ato representado por **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 05/06/1999, profissão: musico, nº do cpf: 054.999.881-02, identidade: 3281984, órgão expedidor: sesp-df, residente e domiciliado no(a): condomínio park club av3 quadra 109 lote, número 18/33, bairro cidade jardim, bloco: 2 apto 301; município Águas Lindas De Goiás -GO, cep: 72.925-170. Tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Por força deste instrumento, o representante promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, contratos, licitações, junto aos contratantes de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês do Artista "**GUILHERME SILVA**" como representado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE.


REPTÓRIO DO
C/16

TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença

Ao representante caberá promover a contratação das apresentações artísticas do representado, com exclusividade negociar e firmar contratos e acordos bem como quantidade de apresentações, horários e duração das apresentações, podendo para tanto, fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, bem como dar recibo e quitação em nome do representado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE.

O representante:

- A) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios do representado e promover a sua imagem;
- B) apresentar o representado as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim; e se responsabilizar pelas administrações financeiras, cobranças e recebimentos dos valores das apresentações.
- C) fornecer o representado, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes.
- D) exercer a representação conforme as instruções dadas pelo representado;
- E) previstas na proposta como sendo responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO.

São obrigações do representado:

- A) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas prevista na cláusula sétima.
- B) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- C) executar com prontidão os contratos celebrados pelo representante, salvo em relação a motivos de força maior;
- D) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do representante;
- E) fornecer material promocional cds e dvds, também vídeos para divulgação das apresentações.
- G) responsabilizar-se perante os contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações.
- F) fornecer ao representante as datas destinadas à sua zona de atuação com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência por prazo de **60 MESES** a contar a partir da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, sua vontade de não o renovar.





5º 01

 pla de
Sant
Escre
QUAT

TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença

CLAUSULA SEXTA - DA ZONA DE ATUAÇÃO.

As atividades de o representante restringir-se em todo território nacional e internacional, o representado garante ao representante total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO.

O pagamento pelo exercício da representação será feito em face de efetiva realização dos negócios e recebimentos, pelo representado, dos valores respectivos arrecadados com as apresentações.

O cancelamento de apresentações pelo representado, em vista de força maior, como problemas de saúde ou luto, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a apresentação será postergada para data a ser agendada.

No caso de cancelamento motivado pelo contratante, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

Qualquer das partes poderá renunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo à parte que der causa PAGAR à outra a devida indenização, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas abaixo, a título de compensação.

I - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representado a desídia do representante no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

A prática pelo representante de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da representada;

II - serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representante:

A) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

B) a quebra da exclusividade prevista;

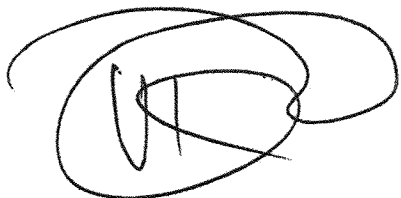
C) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

D) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

50 OFÍCIO RTO - OF
Nº 00291834 Data: 04/02/2023

ETC/C

Alenc
Silva
Vente
MGA





TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Fica definido o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato e por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Brasília-DF, 04 de Fevereiro de 2025.

5º OFÍCIO DE NOTAS DF

Guilherme Henrique dos Santos Araujo

REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 054.999.881-02

5º OFÍCIO DE NOTAS DF

Zilto Soares dos Santos

REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
ZILTO SOARES DOS SANTOS
CPF: 634.353.061-49

5º OFÍCIO DE NOTAS DF

Reginaldo Costa Batista

REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
REGINALDO COSTA BATISTA
CPF: 960.082.881-49

5º OFÍCIO DE NOTAS DF

Valter Pereira da Silva

REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
VALTER PEREIRA DA SILVA
CPF: 379.711.741-87

5º OFÍCIO DE NOTAS DF

Guilherme Henrique dos Santos Araujo

REPRESENTADO
GUILHERME SILVA
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 054.999.881-02

5º OFÍCIO DE NOTAS DF

5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas do DF VIDE VERSO

Testemunhas:


CPF: *75185180668*

CPF: *004912191-75*

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESSGAS JURÍDICAS DE TAGUATINGA - DF. TITULAR RAPHAELE ABS MUSA DE LEMOS
 (61) 3351-1185 | cartorio5@gmail.com | www.cartorio5df.com.br
 UNA - 03 Lote 03 - Praça do DI - Taguatinga, DF - CEP: 72110-005

Registro de Títulos e Documentos.
 Livro: 8-80 Registro/00291834
 Data: 04/02/2025

Escrevente: Thamilly Marques Souza
 Selo: TJDFT20250390015934LCET
 Consulte o selo em: www.tjdft.jus.br
 Of. Titular Raphael Abs. Musa de Lemos



Thamilly Marques Souza
Escrevente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
 QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
 www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
 Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

- [3awouTr1]-VALTER PEREIRA DA SILVA (2)
- [3awouTul]-GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
- [3awoEY1]-ZILTO SOARES DOS SANTOS
- [3awout1]-REGINALDO COSTA BATISTA

Selo: TJDFT20250100026184CCRD,
 TJDFT20250100026185TCGA,
 TJDFT20250100026186PDST,
 TJDFT20250100026187ZINF e
 TJDFT20250100026188QJYM - Func.: ANDERSON
 Taguatinga-DF, 04 de Fevereiro de 2025



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
 Clébia de Alencar
 Saraiva
 Escrevente

Emissão do Documento

20/02/2025 09:27:32

- 5920-1/00 Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
- 5911-1/99 Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente

Complemento**ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA**

- 8130-3/00 Atividades paisagisticas
- 8592-9/03 Ensino de musica
- 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
- 9003-5/00 Gestao de espacos para artes cenicis, espetaculos e outras atividades artisticas
- 4329-1/01 Instalacao de paineis publicitarios
- 7711-0/00 Locacao de automoveis sem condutor
- 7719-5/99 Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor

Complemento**LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE**

- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
- 7319-0/99 Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente

Complemento**OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE**

- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Complemento**PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS**

- 9001-9/05 Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9319-1/01 Producao e promocao de eventos esportivos

Emissão do Documento

20/02/2025 09:27:32

- 9001-9/01 Produção teatral
- 7319-0/02 Promoção de vendas
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que não haverá no exercício da atividade prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensada de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I - baixo risco "A" ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II - baixo risco "B" e Risco III - alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edilícias e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
- Declaro estar ciente de que a atividade econômica solicitada exige apresentação de Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária para emissão do Certificado de Licenciamento.
- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.
- Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código de Saúde do Distrito Federal e demais legislações sanitárias federais e distritais aplicáveis ao meu ramo de atividade, atender as Boas Práticas de prestação de serviço e as normas relativas a saúde do trabalhador, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que estou ciente da obrigatoriedade de recolhimento da Taxa de Expediente da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, vinculada ao licenciamento sanitário da(s) atividade(s) econômicas emitidas pelo Redesim/DF e que o não recolhimento pode ensejar na inscrição em dívida ativa, nos termos da Instrução Normativa nº 33, de 10 de agosto de 2022 ou norma que suceder.
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro estar ciente de que deverei dispor de Responsável Técnico, com Conhecimentos específicos comprovados na atividade fim a ser executada no estabelecimento, devidamente capacitado e, quando for o caso, com registro profissional, conforme normas específicas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50 anos e, possui área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.

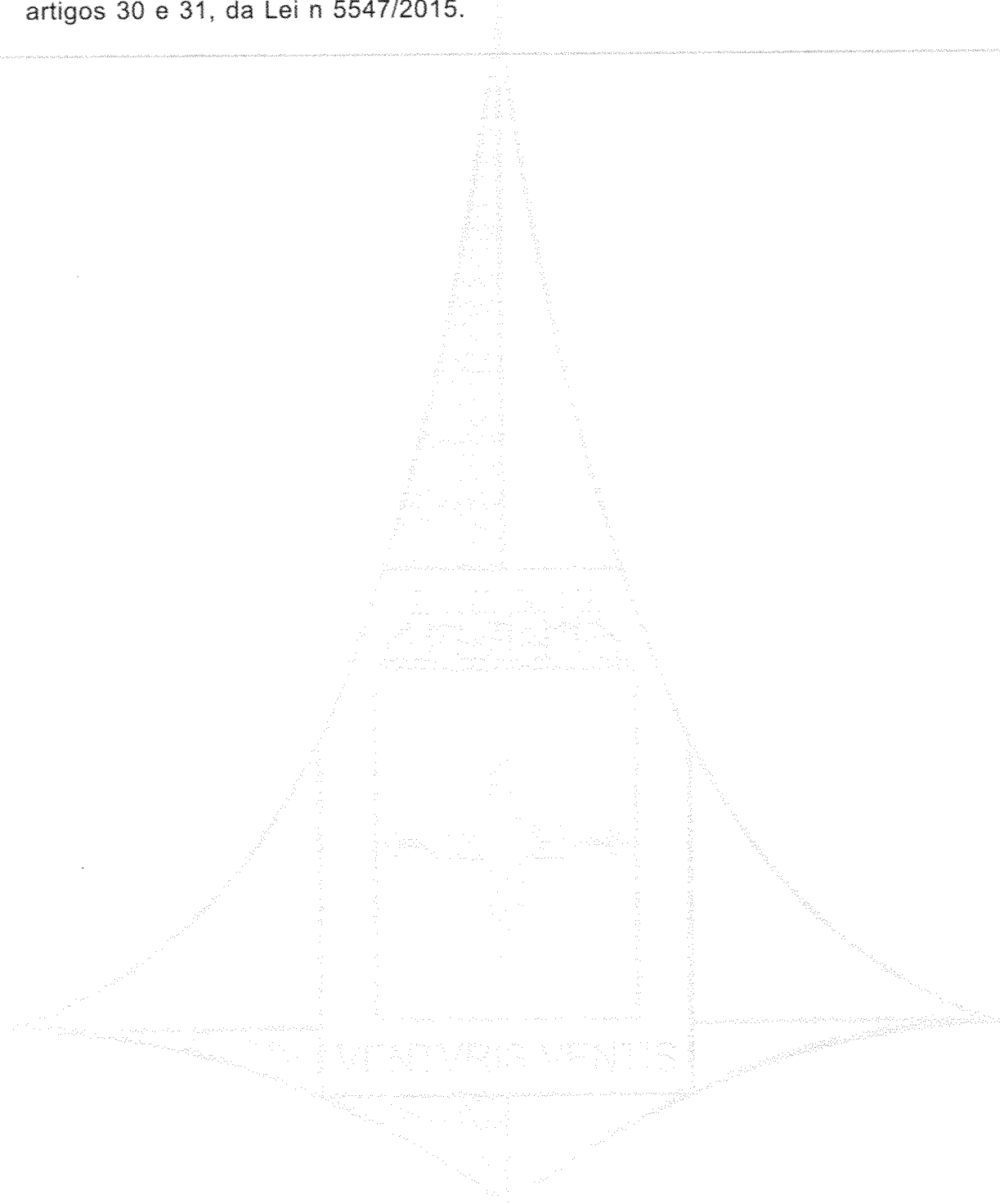
Emissão do Documento

20/02/2025 09:27:32

- DECLARO estar ciente das obrigações do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
 - I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
 - II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
 - III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
 - V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
 - VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos
- DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).
- DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
- Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.
- DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:
 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
 2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
 3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
 4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".
- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
 - a. constitui crime de falsidade ideológica;
 - b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 - c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Emissão do Documento
20/02/2025 09:27:32

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.





**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM, NOME E
AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE PRODUTOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CEDENTE: GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 05/06/1999, portador do CPF nº 054.999.881-02, RG nº 3281984 – SESP/DF, residente e domiciliado na Rua 08, Pérola II, Quadra 39, Lote 15, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72920-010, doravante denominado simplesmente “**CEDENTE**”, profissionalmente conhecido como “**GUILHERME SILVA**”, cantor.

CESSIONÁRIO: VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 16/05/1995, portador do CPF nº 705.250.861-37, RG nº 15.055-86 – SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 08, Pérola II, Quadra 39, Lote 15, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72920-010, doravante denominado simplesmente “**CESSIONÁRIO**”.

As partes, de comum acordo, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE**, ao **CESSIONÁRIO**, do direito de uso exclusivo de sua imagem, nome artístico, identidade visual e marca “**GUILHERME SILVA**”, para fins de produção, comercialização, distribuição e venda de produtos promocionais e de merchandising, tais como, mas não se limitando a: camisetas, bonés, copos, faixas, brindes, acessórios e quaisquer outros itens que possam ser relacionados ao cantor.

1.2. A presente cessão tem validade em todo o território nacional brasileiro, abrangendo tanto a comercialização em pontos físicos, durante shows, eventos e estabelecimentos comerciais, quanto em meios digitais ou virtuais, como lojas online, e-commerce, redes sociais e demais plataformas de venda.

Valdiney

Guilherme



CLÁUSULA 2ª - DA EXCLUSIVIDADE

2.1. O CEDENTE outorga exclusividade ao CESSIONÁRIO para a produção e comercialização dos produtos que utilizem sua imagem, nome e marca "GUILHERME SILVA".

2.2. O CESSIONÁRIO fica autorizado a agir contra terceiros que, sem autorização expressa, venham a explorar indevidamente a imagem, nome ou marca do CEDENTE, cabendo-lhe apresentar este contrato como título de legitimação.

2.3. Caso terceiros venham a comercializar produtos sem autorização, será de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO adotar as providências legais cabíveis, judiciais ou extrajudiciais, arcando com todos os custos.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E DOS LUCROS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito integral e exclusivo a todos os lucros, receitas e resultados financeiros provenientes da produção e comercialização dos produtos derivados da imagem e marca do CEDENTE.

3.2. O CEDENTE declara expressamente que não terá qualquer participação, percentual, direito de repasse ou remuneração financeira sobre tais receitas, sendo o proveito econômico exclusivo do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Todo o risco e responsabilidade decorrente da produção, comercialização, distribuição e venda dos produtos são integralmente assumidos pelo CESSIONÁRIO, incluindo obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, consumeristas e civis.

4.2. O CEDENTE se exime de qualquer responsabilidade relacionada à atividade comercial do CESSIONÁRIO, não podendo ser responsabilizado solidária ou subsidiariamente por débitos, obrigações ou eventuais prejuízos decorrentes da exploração comercial.

16/06/2014



CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura.

5.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à parte contrária qualquer tipo de indenização

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1. O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pela boa imagem e reputação do cantor GUILHERME SILVA, abstendo-se de comercializar produtos que possam denegrir, ofender ou prejudicar sua honra ou imagem pública.

6.2. O CESSIONÁRIO se responsabiliza integralmente pela qualidade, regularidade e legalidade dos produtos colocados no mercado.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

7.1. O CEDENTE compromete-se a respeitar a exclusividade concedida ao CESSIONÁRIO, abstendo-se de autorizar ou celebrar contratos semelhantes com terceiros durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA INTRANSFERIBILIDADE

8.1. Os direitos ora cedidos não poderão ser objeto de cessão ou transferência pelo CESSIONÁRIO a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, sem prévia e expressa autorização por escrito do CEDENTE.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vofden 14

Amilhom



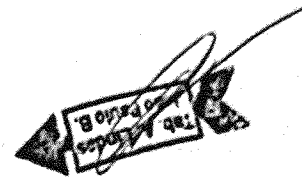
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, 25 de setembro de 2025.

Guilherme Henrique dos Santos Araujo
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

CPF: 054.999.881-02

CEDENTE:



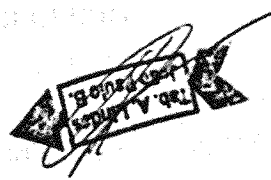
gov.br

Documento assinado digitalmente
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA
Data: 25/09/2025 15:39:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdiney Rodrigues Bispo da Silva
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA

CPF: 705.250.861-37

CESSIONÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE
CONTRATOS MARÍTIMOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
TABELIAO EBER JOEHLER SANTA HELENA
TEL. 61.36135877 - 61.992313122 - 61.92688005

Nos termos do artigo 4º, IV, da lei 8.935/94, reconheço por
AUTENTICIDADE a assinatura de adquirente indicada de
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO.....

Agua Lindas de Goias/GO - 03/10/2025
Em testemunho da verdade

Guilherme Pereira
GUILHERME PEREIRA GOMES

01582510012512224300487
Tabelionato Águas Lindas - GO
Este Reconhecimento de Firma
Não Ataca o Teor Desta Documento

Guilherme Pereira
Escrivente Autorizado
Tabelionato Águas Lindas - GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE
CONTRATOS MARÍTIMOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
TABELIAO EBER JOEHLER SANTA HELENA
TEL. 61.36135877 - 61.992313122 - 61.92688005

Nos termos do artigo 4º, IV, da lei 8.935/94, reconheço por
AUTENTICIDADE a assinatura devedora indicada de
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA.....

Agua Lindas de Goias/GO - 03/10/2025
Em testemunho da verdade

Guilherme Pereira
GUILHERME PEREIRA GOMES

01582510012512224300490
Tabelionato Águas Lindas - GO
Este Reconhecimento de Firma
Não Ataca o Teor Desta Documento

Guilherme Pereira
Escrivente Autorizado
Tabelionato Águas Lindas - GO



**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM, NOME E
AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE PRODUTOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CEDENTE: GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 05/06/1999, portador do CPF nº 054.999.881-02, RG nº 3281984 – SESP/DF, residente e domiciliado na Rua 08, Pérola II, Quadra 39, Lote 15, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72920-010, doravante denominado simplesmente “**CEDENTE**”, profissionalmente conhecido como “**GUILHERME SILVA**”, cantor.

CESSIONÁRIO: VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 16/05/1995, portador do CPF nº 705.250.861-37, RG nº 15.055-86 – SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 08, Pérola II, Quadra 39, Lote 15, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72920-010, doravante denominado simplesmente “**CESSIONÁRIO**”.

As partes, de comum acordo, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE**, ao **CESSIONÁRIO**, do direito de uso exclusivo de sua imagem, nome artístico, identidade visual e marca “**GUILHERME SILVA**”, para fins de produção, comercialização, distribuição e venda de produtos promocionais e de merchandising, tais como, mas não se limitando a: camisetas, bonés, copos, faixas, brindes, acessórios e quaisquer outros itens que possam ser relacionados ao cantor.

1.2. A presente cessão tem validade em todo o território nacional brasileiro, abrangendo tanto a comercialização em pontos físicos, durante shows, eventos e estabelecimentos comerciais, quanto em meios digitais ou virtuais, como lojas online, e-commerce, redes sociais e demais plataformas de venda.

Valdiney

Guilherme



CLÁUSULA 2ª - DA EXCLUSIVIDADE

2.1. O CEDENTE outorga exclusividade ao CESSIONÁRIO para a produção e comercialização dos produtos que utilizem sua imagem, nome e marca "GUILHERME SILVA".

2.2. O CESSIONÁRIO fica autorizado a agir contra terceiros que, sem autorização expressa, venham a explorar indevidamente a imagem, nome ou marca do CEDENTE, cabendo-lhe apresentar este contrato como título de legitimação.

2.3. Caso terceiros venham a comercializar produtos sem autorização, será de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO adotar as providências legais cabíveis, judiciais ou extrajudiciais, arcando com todos os custos.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E DOS LUCROS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito integral e exclusivo a todos os lucros, receitas e resultados financeiros provenientes da produção e comercialização dos produtos derivados da imagem e marca do CEDENTE.

3.2. O CEDENTE declara expressamente que não terá qualquer participação, percentual, direito de repasse ou remuneração financeira sobre tais receitas, sendo o proveito econômico exclusivo do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Todo o risco e responsabilidade decorrente da produção, comercialização, distribuição e venda dos produtos são integralmente assumidos pelo CESSIONÁRIO, incluindo obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, consumeristas e civis.

4.2. O CEDENTE se exime de qualquer responsabilidade relacionada à atividade comercial do CESSIONÁRIO, não podendo ser responsabilizado solidária ou subsidiariamente por débitos, obrigações ou eventuais prejuízos decorrentes da exploração comercial.

16/01/2014



CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura.

5.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à parte contrária qualquer tipo de indenização

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1. O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pela boa imagem e reputação do cantor GUILHERME SILVA, abstendo-se de comercializar produtos que possam denegrir, ofender ou prejudicar sua honra ou imagem pública.

6.2. O CESSIONÁRIO se responsabiliza integralmente pela qualidade, regularidade e legalidade dos produtos colocados no mercado.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

7.1. O CEDENTE compromete-se a respeitar a exclusividade concedida ao CESSIONÁRIO, abstendo-se de autorizar ou celebrar contratos semelhantes com terceiros durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA INTRANSFERIBILIDADE

8.1. Os direitos ora cedidos não poderão ser objeto de cessão ou transferência pelo CESSIONÁRIO a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, sem prévia e expressa autorização por escrito do CEDENTE.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Voldunsky

Amilham



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, 25 de setembro de 2025.

Guilherme Henrique dos Santos Araujo
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

CPF: 054.999.881-02

CEDENTE:

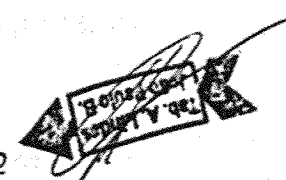


gouvbr Documento assinado digitalmente
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA
Data: 25/09/2025 15:39:33-0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

Valdiney Rodrigues Bispo da Silva
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA

CPF: 705.250.861-37

CESSIONÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE
CONTRATOS MARÍTIMOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
TABELIAO EBEL RODRIGES SANTA HELENA
TEL. 61.36135877 - 61.992313122 - 61.92688005

Nos termos do artigo 4º, IV, da lei 8.935/94, reconheço por
AUTENTICIDADE a assinatura devidamente indicada de
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO.....

Águas Lindas de Goiás/GO, 03/10/2025
Em testemunho da verdade (e)

Guilherme Pereira
GUILHERME PEREIRA GOMES

01582510012512224300487
Tabelionato Águas Lindas - GO
Este Reconhecimento de Firma
Não Anula o Teor Desto Documento

Guilherme Pereira
Escrivente Autorizado
Tabelionato Águas Lindas - GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE
CONTRATOS MARÍTIMOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
TABELIAO EBEL RODRIGES SANTA HELENA
TEL. 61.36135877 - 61.992313122 - 61.92688005

Nos termos do artigo 4º, IV, da lei 8.935/94, reconheço por
AUTENTICIDADE a assinatura devidamente indicada de
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA.....

Águas Lindas de Goiás/GO, 03/10/2025
Em testemunho da verdade (e)

Guilherme Pereira
GUILHERME PEREIRA GOMES

01582510012512224300490
Tabelionato Águas Lindas - GO
Este Reconhecimento de Firma
Não Anula o Teor Desto Documento

Guilherme Pereira
Escrivente Autorizado
Tabelionato Águas Lindas - GO

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

PRO

FE

GUILHERME
O Som que Faz a Diferença! **SILVA**

PRESS

KIT

CLICK PARA INTERAGIR



GUILHERME SILVA

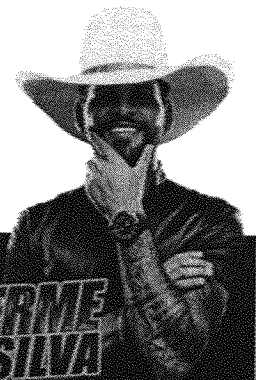
TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

000110

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

REPERTÓRIO

- Meu cavalo
- Tbt barquinha ouro
- Piriripis
- Doido doido
- Faixa rosa
- Dança como eu danço
- Entrou no meu carro
- Ela quer me provocar
- Beija bem
- Prepara o laço
- Desfaz as malas
- Tbt
- Cavaco vou
- Nois não mexer com ninguém
- Tbt Gabriela
- Ti Ti ti
- Isabela
- Galera do paredão
- Vem cá moça
- É bom
- Chicota
- Quero você
- Fim de baile
- Amor dos outros
- Eu namorava uma morena
- Folia do divino
- Dois para lá dois para cá
- Alo novinha
- Cê Lembra
- Buteco
- Amor de primavera
- Ela chorou de amor
- O de casa o de fora
- Ainda ontem chorei
- Garçom tem pitu
- Página de amigos
- Onde anda meu amor
- Barquinha de ouro (final)



**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

01º CAMARIM: ARTISTA

LISTA DE ABASTECIMENTO DE CAMARIM DO ARTISTA GUILHERME SILVA.

ESTA LISTA DE CAMARIM É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, SENDO O CONTRATANTE RESPONSÁVEL EM CUMPRIR TAIS DEMANDAS. O CAMARIM DEVERÁ SER DE ALVENARIA OU DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA USO EXCLUSIVO DO ARTISTA GUILHERME SILVA.

TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER ACORDADA ANTES COM O PRODUTOR GERAL!!!

ITENS INDISPENSÁVEIS DE CAMARIM:

- 01 (UM) AR CONDICIONADO
- 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO
- 06 (SEIS) TOALHAS BRANCAS
- 02 (DOIS) ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO
- 01 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO
- 01 (UMA) LIXEIRA
- 01 (UM) REFRIGERADOR OU FREEZER
- 01 (UM) PONTO DE AC 110 VOLTS OU 220 VOLTS
- 01 (UMA) ARARA DE ROUPAS
- 01 (UM) MICRO-ONDAS
- MESAS, CADEIRAS E SOFÁS (CONFORTÁVEIS), PARA QUE SE ACOMODEM 10 (DEZ) PESSOAS.



02 OPÇÕES DE JANTAR NO CAMARIM DO ARTISTA:
A COMBINAR COM O PRODUTOR!

01ª OPÇÃO:

FILE DE TILAPIA (PEIXE) GRELHADO

ACOMPANHAMENTOS: ARROZ/ PURÊ DE BATATA

LEGUMES NO VAPOR TEMPERADO COM: AZEITE/LIMÃO/SAL/ERVAS FINAS (06 PESSOAS)

OU

02ª OPÇÃO:

GALINHADA (06 PESSOAS)

OBS: COLOCAR EM RECHAUDS

(COMIDA TEMPERADA PORÉM SEM EXCESSO DE SAL E PIMENTAS MUITO FORTES)

ALÉM DO JANTAR -> ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NO CAMARIM DO ARTISTA:

01 (UMA) PORÇÃO DE FRANGO A PASSARINHO COM CARNE ACEBOLADA (G)

01 (UMA) PORÇÃO DE BATATA FRITA (G)

02 (DUAS) PIZZAS GRANDES (SABORES VARIADOS) OBS: SEM CEBOLA

01 (UMA) BANDEJA DE SALGADOS (SABORES VARIADOS)

01 (UMA) TÁBUA DE FRIOS (M)

01 (UMA) CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (DIVERSAS) "INDISPENSÁVEL MELÂNCIA"

04 (QUATRO) CHICLETES TRIDENTE (MENTA, MORANGO E MELANCIA)

01 (UM) FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (NATURAL)

01 (UM) FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GELADO)

02 (DUAS) ÁGUAS DE COCO (CAIXAS DE 01 LITRO OU 04 DE 500 ML) (GELADO)

01 (UMA) GARRAFA DE WHISKY (JACK DANIELS, OLD PARR OU CHIVAS)

05 (CINCO) COCA COLA (NORMAL) LATA 350ML (GELADO)

05 (CINCO) REFRIGERANTES DIVERSOS (GELADO)

06 (SEIS) ENERGÉTICOS (RED BULL) (GELADO)

02 (DOIS) SUCOS DELL VALE DE UVA (CAIXAS DE 01 LITRO) (GELADO)

01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ

COMPLEMENTOS:

06 (SEIS) COPOS DE VIDRO PARA WHISKY

06 (SEIS) COPOS LONGOS DE VIDRO

02 (DOIS) BALDES COM GELO

01 (UM) PACOTE DE GUARDANAPOS

01 (UMA) CAIXA DE ISOPOR OU COOLER

01 (UM) BOM AR

01 (UM) ÁLCOOL LÍQUIDO 70

TALHERES PARA 10 PESSOAS

PRATOS PARA 10 PESSOAS

COPOS, GARFOS, FACAS, COLHERES (DESCARTÁVEIS)

SALEIRO, MOLHO DE PIMENTA, MOLHO DE ALHO, PALITEIRO E FIO DENTAL

ACÚCAR

ADOÇANTE



02º CAMARIM: BANDA, EQUIPE E PRODUÇÃO

CAMARIM: BANDA, EQUIPE E PRODUÇÃO

CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER UM 02º CAMARIM CONFORTÁVEL PARA USO EXCLUSIVO DA BANDA, TÉCNICA E PRODUÇÃO DO CANTOR GUILHERME SILVA.

NECESSÁRIO: MESAS, CADEIRAS E SOFÁ, PARA QUE ACOMODE 20 PESSOAS CONFORTAVELMENTE

ALIMENTAÇÃO PARA 20 PESSOAS:

GALINHADA PARA 20 PESSOAS (OBRIGATÓRIO)

01 (UMA) CESTA DE FRUTAS DIVERSAS

02 (DUAS) PORÇÕES DE BATATAS FRITAS (G)

04 (QUATRO) PIZZAS GRANDES (SABORES VARIADOS) PARA 20 PESSOAS

20 (VINTE) HAMBÚRGUERES

03 (DOIS) BOLOS (SABORES VARIADOS) CORTADOS

02 (DUAS) BANDEJAS DE SALGADOS (SABORES VARIADOS) PARA 20 PESSOAS

02 (DUAS) CAIXAS DE BOMBOM (GAROTO/LACTA/NESTLÉ)

BEBIDAS PARA 20 PESSOAS:

04 (QUATRO) SUCOS DELL VALE (CAIXAS 01 LITRO) SABORES VARIADOS (GELADO)

05 (CINCO) FARDOS DE ÁGUA MINERAL (GELADO)

03 (TRÊS) FARDOS DE ÁGUA MINERAL (NATURAL)

40 (UND) REFRIGERANTES DIVERSOS EM LATINHA (GELADO) ESSA QUANTIDADE SÃO PARA 20 PESSOAS.

12 (DOZE) ENERGÉTICOS (RED BULL) (GELADO)

02 (DUAS) GARRAFAS DE CAFÉ

08 (OITO) GATORADE SABORES VARIADOS (GELADO)

02 (DUAS) ÁGUAS DE COCO (CAIXAS DE 01 LITRO OU 04 DE 500 ML) (GELADO)

COMPLEMENTOS PARA 20 PESSOAS:

01 (UM) AR CONDICIONADO OU VENTILADOR

01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO

03 (TRÊS) ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO

01 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO

01 (UMA) LIXEIRA

01 (UM) REFRIGERADOR OU FREEZER

01 (UM) PONTO DE AC 110 VOLTS OU 220 VOLTS

01 (UM) MICRO-ONDAS

03 (TRÊS) PACOTES DE GUARDANAPOS

02 (DOIS) SACOS DE GELO EM CUBOS

40 (QUARENTA) COPOS DESCARTÁVEIS

01 (UM) ALCOOL LÍQUIDO 70

01 (UMA) CAIXA DE ISOPOR OU COOLER

MESAS, CADEIRAS E SOFÁS (CONFORTÁVEIS), PARAQUE SE ACOMODEM 20 PESSOAS.

COPOS, PRATOS, TALHERES (GARFO/FACAS E COLHERES) (DESCARTÁVEIS)

AÇUCAR, ADOÇANTE, SALEIRO, MOLHO DE PIMENTA, MOLHO DE ALHO, PALITEIRO



• ATENÇÃO AS OBSERVAÇÕES!!!

- DISPONIBILIZAR NOS DOIS CAMARINS TOALHA DE PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, PRATOS, LIXEIRA E PAPEL HIGIÊNICO E DEMAIS...
- OS DOIS CAMARINS DEVERÃO ESTAR PRONTOS 02H00 ANTES DO INICIO DO SHOW.
- A LOCALIZAÇÃO DOS DOIS CAMARINS DEVERÃO SER O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO PALCO.
- A LIBERAÇÃO DE ACESSO AO CAMARIM É DE EXCLUSIVIDADE DA PRODUÇÃO DO ARTISTA.
- A CHAVE DO CAMARIM DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL EM PODER DO PRODUTOR OU DO ASSESSOR.

IMPORTANTE:

- NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO (MONTAGEM) E NO CHECK SOUND, SOLICITAMOS 05 (CINCO) FARDOS DE ÁGUA (GELADO)
- 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ COM AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS.
- QUANDO NÃO HOUVER BANHEIRO PRIVATIVO, FAVOR PROVIDENCIAR 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DOS CAMARINS COM PRIVACIDADE.
- AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR NOS REFRIGERADORES, FREEZERS OU DENTRO DE CAIXAS DE ISOPOR OU COOLERS COM GELO.

EM CASO DE DÚVIDA FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM
O PRODUTOR GERAL.

PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA
FONE/WHATSAPP:	(061) 98162-9821
E-MAIL:	tiraopeproducoes@outlook.com.br



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000117

PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA
FONE/WHATSAPP:	(061) 98162-9821
E-MAIL:	tiraopeproducoes@outlook.com.br

HOTEL:		FONE:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
RESPONSÁVEL:		CHECK IN:	
ROOM SERVICE:	24HS ()SIM ()NÃO	CHECK OUT:	
SENHA WI-FI:		E-MAIL:	

TOTAL DE QUARTOS: 12			
01 SUITE MASTER	03 SUITES (CAMA DE CASAL)	06 DUPLOS	03 TRIPLOS

Nº	NOME (STAFF)	FUNÇÃO (STAFF)	TIPO APTO.	CPF (STAFF)	DATA NASCIMENTO	Nº DO APTO
01	GUILHERME H. DOS SANTOS ARAÚJO	ARTISTA	SUITE MASTER	054.999.881-02	05/06/1999	
02	TIRA O PÉ PRODUÇÕES	EMPRESÁRIOS	SUITE (C. CASAL)			
03	MARCELO PEREIRA SILVA	PRODUTOR GERAL	SUITE (C. CASAL)	928.648.991-91	17/10/1981	
04	MATHEUS NUNES VAZ	ASSESSOR	DUPLO	053.201.721-84	03/08/1997	
05	GABRIEL EUGÊNIO DE SOUZA REIS	AUDIOVISUAL		092.480.111-52	11/09/2022	
06	JÉSSICA TEIXEIRA DA CRUZ	MUSICISTA	DUPLO	038.897.221-13	25/09/1992	
07	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	MUSICISTA		097.549.051-69	22/02/2006	
08	RENATO AGUIAR DE JESUS	MÚSICO	DUPLO	019.930.331-22	03/10/1988	
09	ELIMILTON J. DE OLIVEIRA	MÚSICO		037.123.923-03	07/04/1989	
10	WILLIANS SOUZA SANTOS	MÚSICO	DUPLO	070.379.381-06	05/03/2003	
11	THIAGO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	MÚSICO		158.183.516-70	27/03/1992	
12	SÉRGIO ALEXANDRE ALVES	LOJA OFICIAL	DUPLO	795.832.881-87	02/07/1978	
13	ODINEIA MENDES CARDOSO	LOJA OFICIAL		104.738.977-09	06/01/1982	
14	THYAGO SOARES PAZINATO	TÉCNICO DE . P.A	DUPLO	036.866.081-89	17/03/1990	
15	UANDERLAN DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE MONITOR		072.256.905-07	07/01/1998	
16	KELVEN RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE LED		038.234.961-07	19/01/1993	
17	ALAN JOHNNY VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE LUZ	TRIPLO	067.231.983-79	14/12/1994	
18	MARCELO A. DOS SANTOS LIMA	PRODUÇÃO		089.214.631-19	09/04/2005	
19	DANILO FRANCO SANTANA	PRODUÇÃO		065.907.071-54	26/07/2002	
20	SEBASTIÃO FERNANDO G. DE JESUS	ROADIE	TRIPLO	005.156.061-54	21/09/1984	
21	JOÃO NAMAM DE CARVALHO	BLASTER		047.445.391-06	04/11/1992	
22	HEVERTON CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA DO ÔNIBUS		024.330.511-77	09/03/1989	
23	EDVAM LEITE DA SILVA	MOTORISTA DO ÔNIBUS	TRIPLO	867.842.774-49	09/11/1975	
24	LUCAS DEJAIR DE SOUZA LEITE	MOTORISTA DO CAMINHÃO		085.942.111-20	30/10/2002	



**GUILHERME
SILVA**

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.269.570/0001-00
QUADRA 5MSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASILIA DF
FONE: (62) 99698-7565
EMAIL: tiraopeproducoes@outlook.com.br

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA
FONE/WHATSAPP:	(061) 98162-9821
E-MAIL:	tiraopeproducoes@outlook.com.br

000118

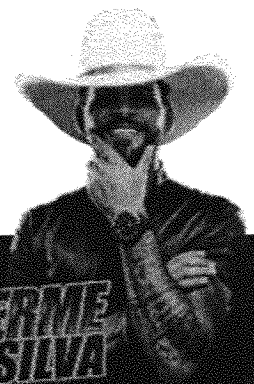
****CAROS AMIGOS DO HOTEL, INFORMAÇÕES IMPORTANTES****

ANTES DA CHEGADA DA BANDA AO HOTEL:

- DEIXAR AS CHAVES DOS QUARTOS SEPARADOS EM CIMA DO BALCÃO DA RECPÇÃO PARA O CHECK IN JUNTAMENTE COM OS CONTROLES DA TV & DO AR CONDICIONADO.
- EM HIPOTESE ALGUMA PASSAR LIGAÇÕES E NÚMERO DO APARTAMENTO DO ARTISTA PARA ESTRANHOS QUE NÃO SEJAM DA EQUIPE, COMUNIQUE O PRODUTOR OU ASSESSOR.
- VERIFICAR SE OS QUARTOS ESTÃO LIMPOS.
- OBRIGATORIAMENTE OS JOGOS DE CAMA, COBERTAS E TOALHAS ESTAREM TROCADOS, LIMPOS E CHEIROSOS
- VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO CHUVEIRO, TORNEIRAS, VASO, AR CONDICIONADO, TOMADAS, TRANCAS, TV & FRIGOBAR.
- **OBRIGATORIAMENTE CADA FRIGOBAR DOS APTOS DEVERÁ CONTER 03 (TRÊS) GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA CADA INTEGRANTE (POR CONTA DO CONTRATANTE)**
- ALTERAÇÕES DESTE ROOM LIST, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR.
- APARTAMENTO DO ARTISTA, EMPRESÁRIOS, PRODUTOR E ASSESSOR NO MESMO ANDAR. (INDISPENSÁVEL).
- DEIXAR AS FICHAS EM CIMA DO BALCÃO E SE NECESSÁRIO FAVOR SOLICITAR OS DADOS DA EQUIPE AO PRODUTOR PARA AGILIZAR O CHECK IN, **ARTISTA NÃO PREENCHE FICHA.** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ACESSOR PREENCHE-LAS.
- INFORMAR A SENHA DE WI-FI PARA O PRODUTOR, POIS ELE REPASSARÁ PARA O ARTISTA E DEMAIS.
- NO CHECK OUT OS HÓSPEDES PAGAM SOMENTE CONSUMO PESSOAL, DIÁRIAS E CAFÉ DA MANHÃ SERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.
- QUESTÕES DE EARLY CHECK IN OU LATE CHECK OUT, PODERÃO OCORRER, DE ACORDO COM A LOGÍSTICA DO ARTISTA, SENDO COMBINADOS PREVIAMENTE.
- TODA EQUIPE DEVE FICAR NO MESMO HOTEL, SEM EXCEÇÕES.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, DARÁ TOTAL LIBERDADE AO ARTISTA OU AO PRODUTOR DA BANDA ESCOLHER UM HOTEL E HOSPEDAR A TODOS, COM TODO CUSTO POR CONTA DO CONTRATANTE. LEMBRANDO QUE DURANTE A ESTADIA DA BANDA NA CIDADE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA TODA EQUIPE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR ACOMPANHADO POR ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE

TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO ROOM-LIST DEVERÁ SER ACORDADA ANTES COM O PRODUTOR GERAL!!

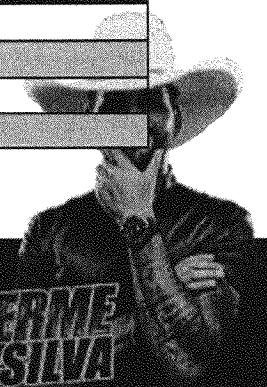


PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA
FONE/WHATSAPP:	(061) 98162-9821
E-MAIL:	tiraopeproducoes@outlook.com.br

PREZADO CONTRATANTE E/OU PRODUTOR,
ELABORAMOS ESTE CHECK-LIST PARA FACILITAR E AUXILIAR A SUA PRODUÇÃO COM
RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS E TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO DO SHOW DO
ARTISTA GUILHERME SILVA.
SOLICITAMOS O ENVIO DESTE FORMULÁRIO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,
ATRAVÉS DO WHATSAPP: (61) 98162-9821 MARCELO PEREIRA

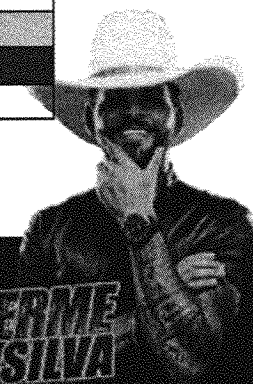
CONTRATANTE:	
RESPONSÁVEL:	CELULAR:
E-MAIL:	FIXO:
PRODUÇÃO LOCAL:	
RESPONSÁVEL:	CELULAR:
E-MAIL:	FIXO:
ALIMENTAÇÃO	
LOCAL DO ALMOÇO:	FONE:
LOCAL JANTAR:	FONE:
DADOS DO EVENTO:	
LOCAL: () PARQUE EXPOSIÇÃO () GINÁSIO () ESTÁDIO () CASA DE ESPETÁCULO () PRAÇA PÚBLICA	
NOME DO EVENTO:	
LOCAL DO SHOW:	
END. DO LOCAL DO SHOW:	
BAIRRO:	
DATA DO SHOW:	
CIDADE/UF:	
HORÁRIO PREVISTO INÍCIO:	
ALTERAÇÃO NO FUSO HORÁRIO EM RELAÇÃO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA? () NÃO () SIM - QUAL?	
PREVISÃO DE PÚBLICO:	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:	
IDADE DE PERMITIDA NO EVENTO:	
COBERTURA NO LOCAL DO SHOW: () EXISTE () NÃO EXISTE OBS: PARA EFEITOS PIROTÉCNICOS	
HORÁRIO DE MONTAGEM:	
HORÁRIO DE DESMONTAGEM:	
HAVERÁ OUTRA BANDA NO MESMO PALCO?	

SONORIZAÇÃO:	
HORÁRIO DE PASSAGEM DE SOM:	
NOME DA EMPRESA DE SONORIZAÇÃO:	CONTATO:
E-MAIL:	SITE:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:



ILUMINAÇÃO:	
NOME DA EMPRESA DE SONORIZAÇÃO:	CONTATO:
E-MAIL:	SITE:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
PALCO:	
PRODUTOR DE PALCO:	CELULAR:
NOME DA EMPRESA DE PALCO:	CELULAR:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
MEDIDAS GRID:	
MEDIDAS DO PALCO:	
HOSPEDAGEM STAFF	
NOME DO HOTEL:	
SITE DO HOTEL:	
END. DO HOTEL:	
HORÁRIO CHECK-IN:	
TELEFONE DO HOTEL:	
PONTO DE REFERÊNCIA:	
DISTÂNCIA: HOTEL – LOCAL DO SHOW:	
OBS: O HOTEL DEVERÁ SER APROVADO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA.	
02 CAMARINS – ESTRUTURA E ABASTECIMENTO:	
BANHEIRO: () ALVENARIA () SANITÁRIO () QUÍMICO () OUTRO	
ABASTECIMENTO	RESPONSÁVEL:
	FONE/E-MAIL:

EQUIPE DE SEGURANÇA:	
EMPRESA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
12 CARREGADORES:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
TRANSLADOS:	
NOME RESPONSÁVEL:	CELULAR:
NOME DO MOTORISTA VAN:	CELULAR:
NOME DO MOTORISTA SW4 OU SUV:	
OBS: TODOS OS CARROS ACIMA DEVEM CONTER INSUL FILM	
GERADORES:	
NOME DA EMPRESA:	CELULAR:
NOME DO TÉCNICO:	CELULAR:
OBS: SERÃO 03 GERADORES, SENDO 1 DE STAND BAY	
IMPRENSA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CONTATO:
FINANCEIRO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CONTATO:



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

RIDER TÉCNICO:	GUILHERME SILVA
PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA SILVA
FONE / WHATSAPP:	61 981629821
E-MAIL:	marcelo.sntbsb@gmail.com
PRODUTOR TÉCNICO	THYAGO PAZINATO
FONE / WHATSAPP:	61 91337158

- 000121

**OBJS: TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO, DEFINIR
SOMENTE COM O PRODUTOR!!!**

NÃO ACEITAREMOS CONSOLES X32, M32, LS9 e M7

(FAVOR NÃO INSISTIR)

LISTA DE EQUIPAMENTOS P.A.

**CONSOLES: ALLEN & HEATH (AVANTIS, AVANTIS SOLO)
AVID (Profile, S6L) - MIDAS (Pro 6, Pro2)
DIGICO (SD 08, SD12) - SOUNDCRAFT (Vi6, Vi3000)
Yamaha (DM7, CL5, PM5D RH)**

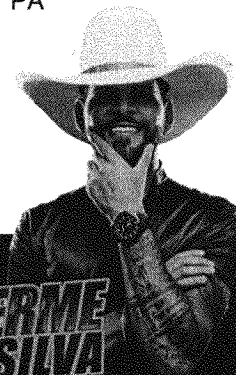
P.A. que produza 120db a 35 metros sem distorções e em perfeitas condições de manutenção (DB, EAW, RCF, JBL, LS)

O P.A. deverá estar montado e alinhado fora do palco, 2m a frente da linha do mesmo.

Evitar ao máximo o cancelamento de baixas frequências, com uso de posicionamento e delay corretos para os subs.

Caso o espaço para o público ultrapasse a distância de cobertura do PA principal, será necessário o uso de um sistema de delay, estéreo, com endereçamento independente!

Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um OUT FILL, estéreo, com endereçamento independente, não superpondo a cobertura do PA principal.



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME
SILVA
O Som que Faz a Diferença!

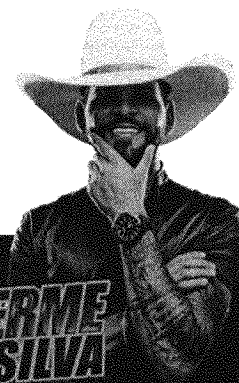
É INDISPENSÁVEL o sistema de Front Fill, estéreo, com endereçamento separado e bem amplificado.

* 000122

Duas (2) caixas com amplificação (ATIVA) com falante de 15" e DRIVE para fazer um CONTROL ROOM na HOUSE MIX.

A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, cercada com altura de 40cm do chão e cobertura alcançando os 2 metros de altura, iluminada e montada exatamente no centro, a uma distância máxima de 30m.

*A locadora deverá dispor de um técnico responsável antes e durante o show.



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA (CNPJ) 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASILIA
FONE: (62) 99696-7586
EMAIL: tiraproducoes@outlook.com.br

GUILHERME
SILVA
O Som que Faz a Diferença!

RIDER TÉCNICO:	GUILHERME SILVA
PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA SILVA
FONE / WHATSAPP:	61 981629821
E-MAIL:	marcelo.sntbsb@gmail.com
PRODUTOR TÉCNICO	THYAGO PAZINATO
FONE / WHATSAPP:	61 91337158

LISTA DE EQUIPAMENTOS MONITOR

NÃO ACEITAREMOS CONSOLES X32, M32, L59 e M7

(FAVOR NÃO INSISTIR)

1. Consoles Digital Monitor com 48 entradas Yamaha (DM7, CL5, PM5D RH) - ALLEN & HEATH (AVANTIS). No caso de outro modelo de console, favor entrar em contato com o "PRODUTOR" Com antecedência.
2. Side Fill duplo com processador em estéreo, devendo estar destravado com a possibilidade de ajuste no volume das vias.
3. Caixas high-end, profissional capaz de fornecer 120 dB sem distorção. MARCAS SUGERIDAS: d&b Audiotechnik, Nexo, Norton, EAW, D.A.S, Eletrovoice, Vertec JBL, LS Audio.
4. O Stage Mix deverá ser montado do lado esquerdo, a mesma deverá ter espaço suficiente para montagem do equipamento de RF (praticável com 2x1x0,40), ser iluminada e protegida contra chuva e sol.
5. CABOS XLR PARA LIGAÇÃO DE TODO INPUT LIST, INCLUINDO VIAS DE



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

FONE.

OBS.: A locadora deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, 000124
antes e durante o show.



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASILIA DF
FONE: (62) 39698-7565
EMAIL: tiraoproducoes@outlook.com.br

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

INPUT LIST **GUILHERME SILVA**

INPUT	INSTRUMENTOS	MICROFONE / D.I.
01	V.S. / BUMBO	XLR (LOCADORA)
02	V.S. / BATERIA	XLR (LOCADORA)
03	V.S. / BASS	XLR (LOCADORA)
04	V.S. / GTR	XLR (LOCADORA)
05	V.S. / SOLO L	XLR (LOCADORA)
06	V.S. / SOLO R	XLR (LOCADORA)
07	V.S. / SOLO L	XLR (LOCADORA)
08	V.S. / SOLO R	XLR (LOCADORA)
09	V.S. / SOLO L	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
10	V.S. / SOLO R	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
11	V.S. / VINHETA	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
12	(TECLADO) KEY L (KORG-PA4X)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
13	(TECLADO) KEY R (KORG-PA4X)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
14	(TECLADO) KEY L (KORG-PA4X)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
15	(TECLADO) KEY R (KORG-PA4X)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
16	(TECLADO) KEY L (YAMAHA-SX 600)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
17	(TECLADO) KEY R (YAMAHA-SX 600)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
18	GUIARRA L	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
19	GUIARRA R	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
20	GUIARRA L	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
21	GUIARRA R	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
22	VIOLA	PRÓPRIO.
23	SAXOFONE	PRÓPRIO.
24	SANFONA	PRÓPRIO.
25	BACK VOCAL	PRÓPRIO.
26	BACK VOCAL	PRÓPRIO.
27	OFF RENATO KEY	SM 58
28	OFF MARCELO (PRODUTOR)	PRÓPRIO.
29	OFF ROADIE	PRÓPRIO.
30	OFF GUILHERME SILVA	PRÓPRIO.
31	VOZ GUILHERME SILVA	PRÓPRIO.
32	STANDY BY GUILHERME SILVA	PRÓPRIO.
33	SAMPLEY L	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
34	SAMPLEY R	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
35	SANFONA GUILHERME SILVA	PRÓPRIO.
36	AMBIÊNCIA L	(LOCADORA)
37	AMBIÊNCIA R	(LOCADORA)
38	PARTICIPAÇÃO	PRÓPRIO.
39	PARTICIPAÇÃO	PRÓPRIO.
40	LED (ABERTURA)	PRÓPRIO.



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

- 000126

VIAS	AUXILIARES / INSTRUMENTOS	IN EAR / SPOT
01	KEY	IN EAR
02	GTR	IN EAR
03	SAX	IN EAR
04	BACK VOCAL	IN EAR
05	GUILHERME SILVA L	IN EAR
06	GUILHERME SILVA R	IN EAR
07	TÉCNICA GERAL	IN EAR
08	PRODUTOR	IN EAR
09	BACK VOCAL	IN EAR
10	PISO	SPOT
11	KEY / RETORNO	SPOT
12	GTR / RETORNO	SPOT
13	SANFONA	IN EAR
14	ROADIE	IN EAR



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 09.268.670/0001-10
QUADRA 5MS6, CONJUNTO 88, LOTE 01, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASILDF
FONE: (61) 99698-7505
E-MAIL: tiraopeproducoes@outlook.com.br

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME
SILVA
O Som que Faz a Diferença!

VA CHE
A FAZ
E FAZ
PREPARA
VA

MAPA DE PALCO

000127



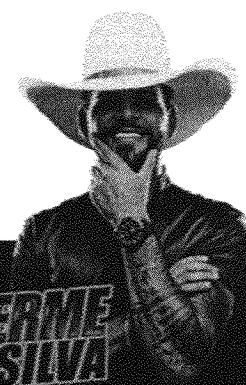
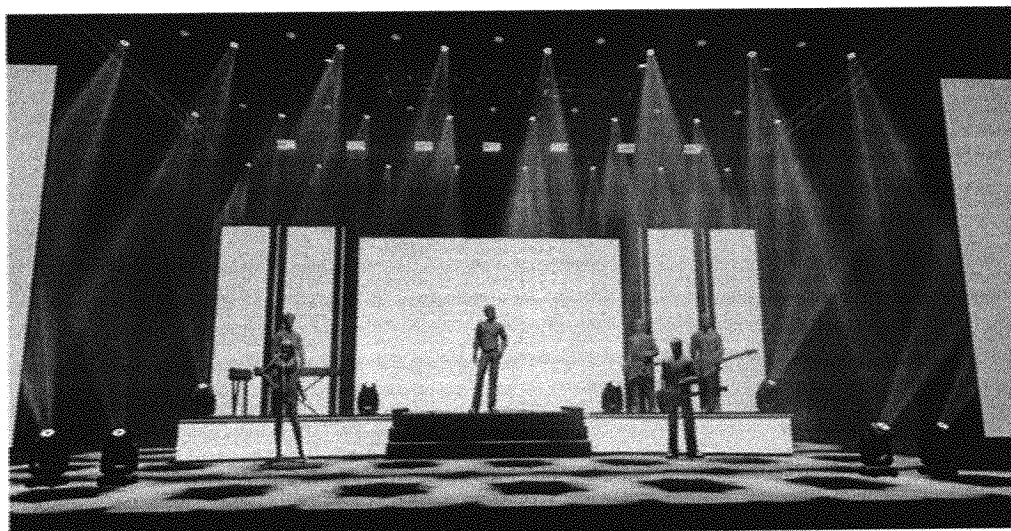
TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 09.285.370/0001-00
QUADRA 5N56, CONJUNTO DE LOTE 01 UNIDADE A
SAMBURÁIA SUL, BRASÍLIA
FONE: (51) 99651-7200
EMAIL: tiraproducoes@oi.com.br

GUILHERME
SILVA
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000128



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.242.510/0001-10
QUADRA 515SE, CONJUNTO DE LOTE 01, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASIL/DF
FONE: (62) 3369-7593
EMAIL: grabber@tiraopéproducoes.com.br

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000129

- OBSERVAÇÕES: LUZ E GROUD**
- 01 (uma) chave trifásica no palco, com 200 amperes por fase, mais neutro para uso exclusivo da iluminação cênica.
 - Será necessário estar presente um técnico eletricista no local.
 - É indispensável o total **ATERRAMENTO** do sistema elétrico e das estruturas do palco tais como camarins, corrimão, escadas e grades em volta do palco.
 - É necessário ter no palco uma estrutura do tipo "BOX TRUSS" modelo Q-30 com a medida de 12m x 10 m, com duas linhas no meio conforme o mapa de luz.
 - Recomendamos o uso de grupo gerador de no mínimo 80 KVA só para iluminação.
 - Sustentação do Sistema de Iluminação Conforme o Rider. 10 m Q30 de frente e 10 m o fundo 8m de Q30 de profundidade, 02 linhas/pinos Q30 no meio, 6 pés de Q30 de 5mts de altura cada, 06 pontos de talhas.

OBS: O tamanho do GROUD vai de acordo com o palco, o ideal é o GROUD com 10m de largura e 10m de comprimento, mas pode ser medidos com 06 x 15m.

- Todas as Cintas, Talhas, Manilhas devem estar em perfeito estado, às **ESTRUTURAS** deverão **SER** de **ALUMÍNIO** e devem ter todos os parafusos, arruelas e **ATERRAMENTO**
- São necessários 02 (Dois) Roadies responsáveis pela locadora que irá fornecer o equipamento para auxílio na montagem de palco, e mais 06 (Seis) **CARREGADORES** para auxílio no transporte dos equipamentos no local do show. Durante a montagem, checagem e passagem de som, pedimos que nenhuma outra atividade seja realizada, e que apenas os profissionais da banda e da equipe técnica permaneçam no palco.
- O Artista **não** levará o "GROUD", o mesmo deverá ser de responsabilidade da empresa que estará
- prestando serviços de Luz ou o contratante, e as medidas deverão ser de acordo com o Rider Técnico,

OBS: O tamanho do GROUD vai de acordo com o palco

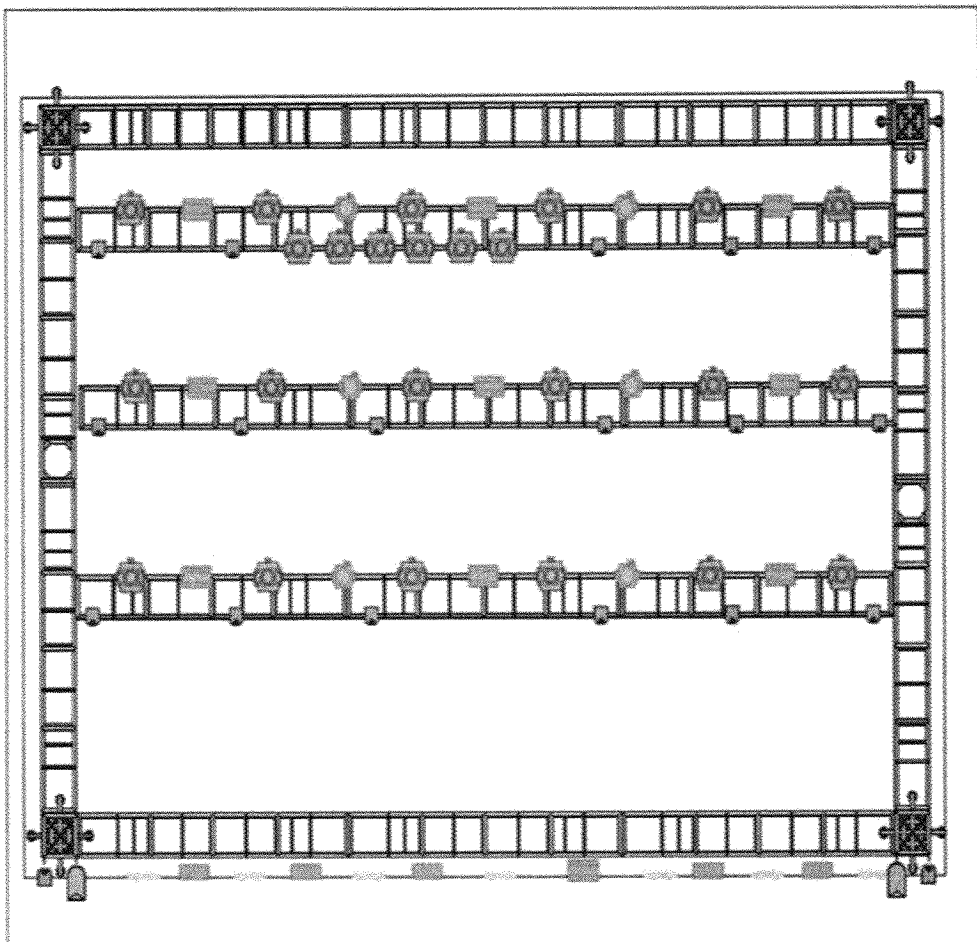
- Deverá estar tudo pronto até as 15hrs e com o palco limpo sem quaisquer cases no palco. Favor deixar o "GROUD" com 02 (dois) m do chão aguardando a chegada da produção.



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000130



NAME	COUNT
BEAN 14R	36
ATOMIC 3000	15
PARLED	30
MOVING WASHLED MAC AURA OU SIMILAR	24
BRUT	7
COB	12



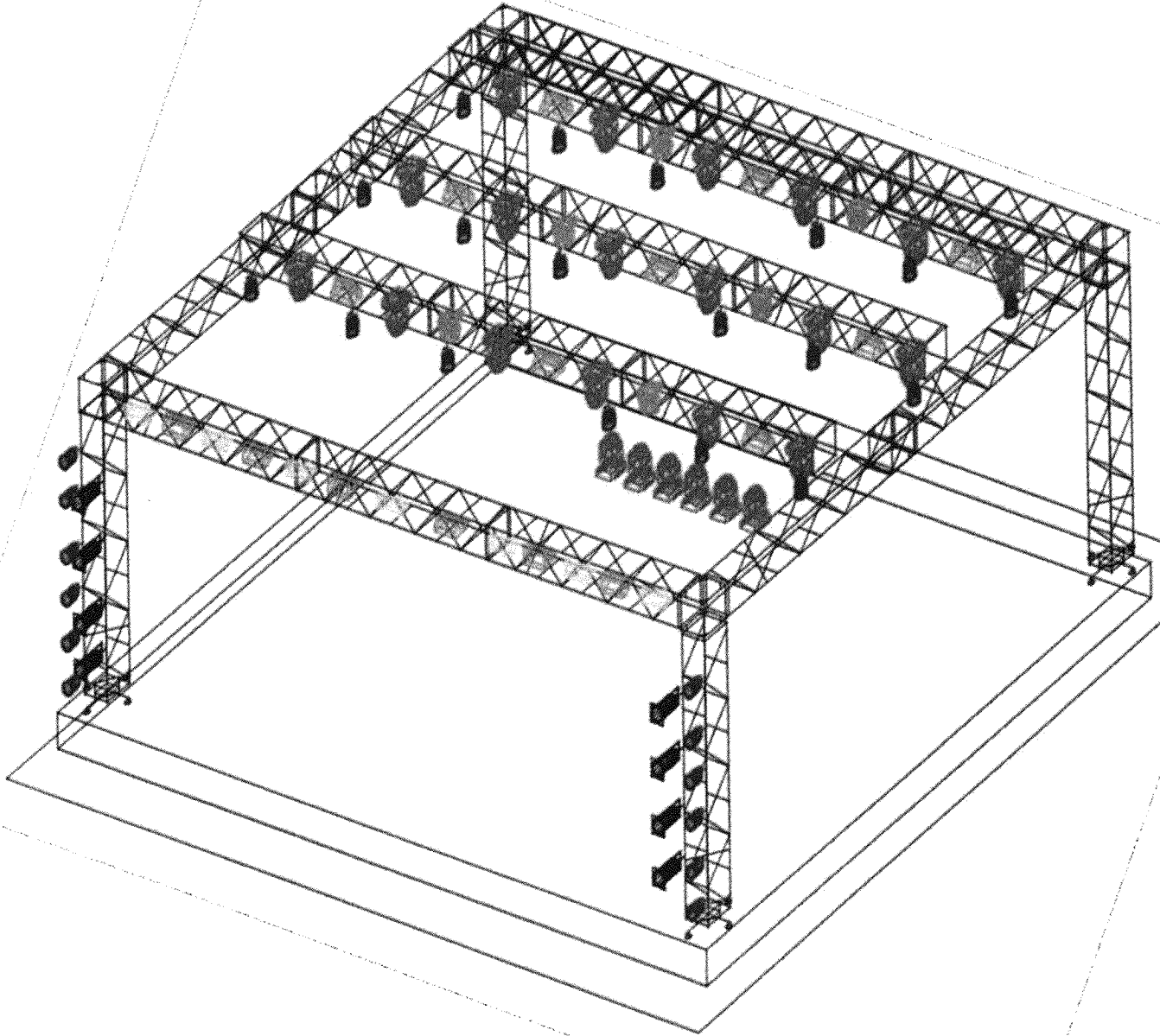
TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 09.769.570/0001-00
QUADRA SMIS, CONJUNTO DE LOTES 02 UNIDADE A
SALVADORIA SUL BRASILEIR
FONE: (62) 3355-7411
EMAIL: tiraope@tiraope.com.br

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000131



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA (CNPJ) 08.768.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 09- LOTE 01- UNIDADE 2-
SAMAMBAIA SUL, BRASÍLIA DF
FONE: (62) 39688-7566
EMAIL: tiraproducoes@guilhermesilva.com.br

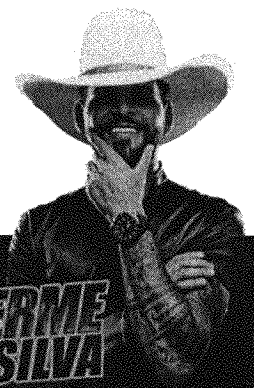
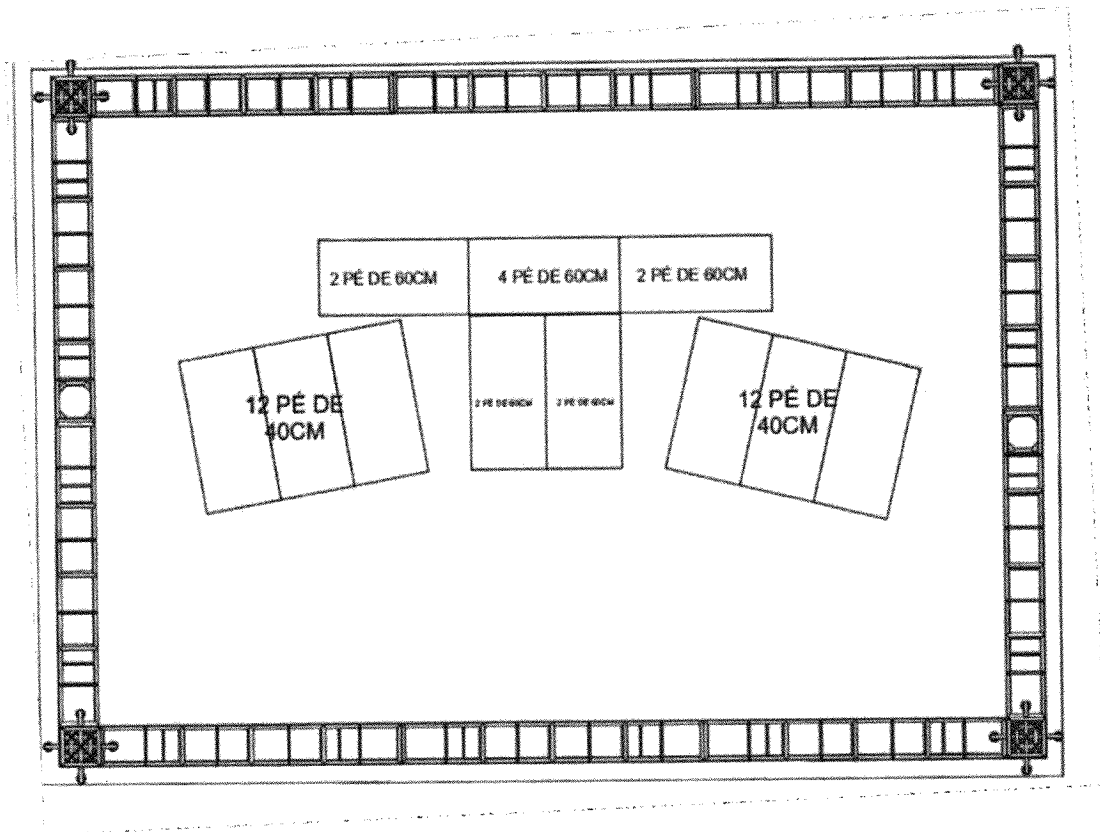
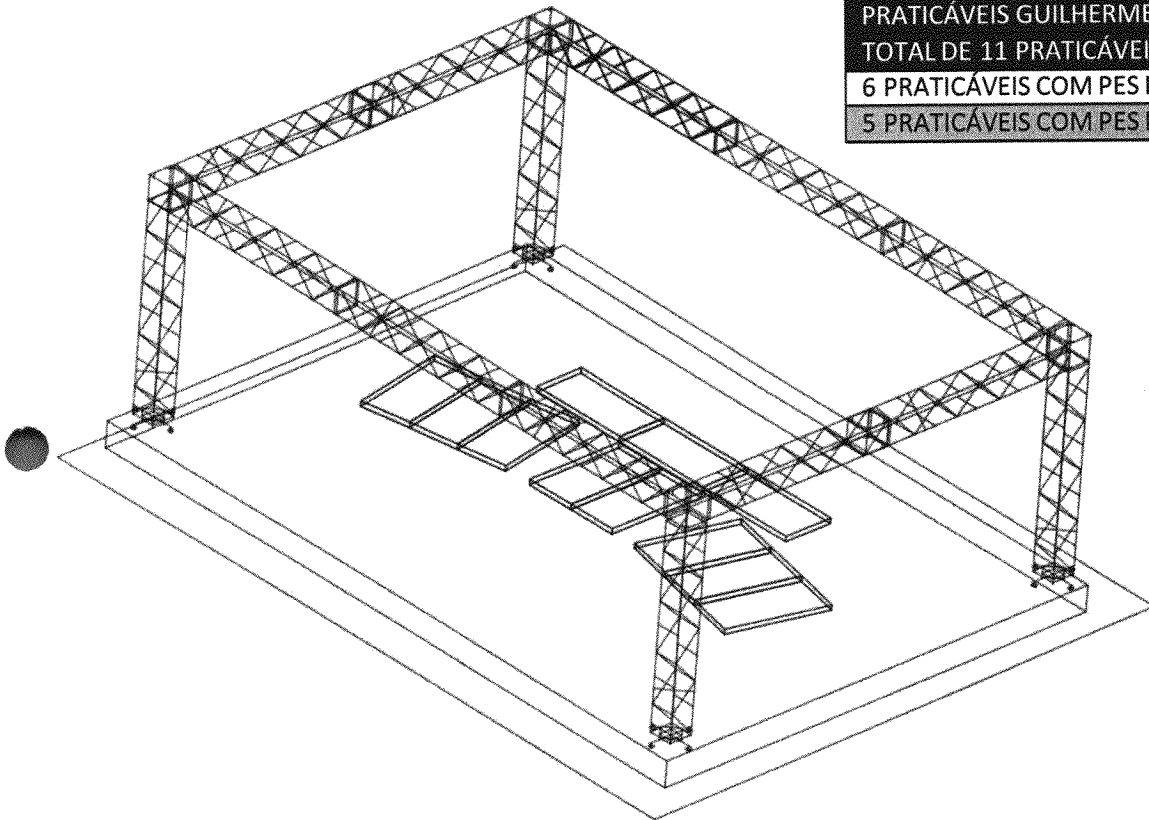
**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000132

PRATICÁVEIS GUILHERME SILVA
TOTAL DE 11 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS 2MX1M
6 PRATICÁVEIS COM PÉS DE 40CM
5 PRATICÁVEIS COM PÉS DE 60CM



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSB - CONJUNTO 06, LOTE 03, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASÍLIA/DF
FONE: (62) 99508-7565
EMAIL: tiraproducoes@guilherme.com.br

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000133

RIDER TÉCNICO:	GUILHERME SILVA
PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA SILVA
FONE / WHATSAPP:	61 981629821
E-MAIL:	marcelo.sntbsb@gmail.com
PRODUTOR TÉCNICO	THYAGO PAZINATO
FONE / WHATSAPP:	61 91337158

PAINEL DE LED

PAINEL DE LED CHAPADO NO FUNDO DO PALCO

MEDIDAS: 10M X 4M

QUALIDADE DO PIXEL: P5 OU SUPERIOR



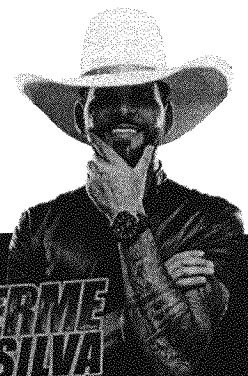
ESPAÇO PARA LOJA OFICIAL

- 000134

O Contratante e o produtor deste evento reconhece que a venda de produtos oficiais relacionados ao artista GUILHERME SILVA (tais como camisetas, copos, faixas, bonés, chapéis, brindes e outros itens promocionais) é de direito exclusivo. E se comprometem a disponibilizar um **ESPAÇO MÍNIMO DE 5M² PARA A LOJA OFICIAL** de merchandising, gerenciada por **VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA**. Único Autorizado exclusivo do artista para tal atividade, conforme contrato de autorização firmado com o próprio artista. Para viabilizar tal operação, o contratante se compromete a:

1. Disponibilizar um espaço físico mínimo de 5m x 5m em local de boa visibilidade e acesso do público, próximo à entrada principal, praça de alimentação ou área de circulação; Que servirá apenas como apoio à venda de produtos oficiais do artista, devendo a comercialização ser desempenhada exclusivamente por equipe da contratada inclusive por vendedores credenciados e devidamente uniformizados, que estão autorizados a fazer a venda direta ao público de referidos produtos.
2. Permitir a montagem, venda e operação da lojinha oficial antes, durante e após a apresentação do artista;
3. Garantir que nenhuma outra pessoa ou empresa comercialize produtos com imagem, nome ou marca do artista durante o evento, salvo autorização expressa do representante exclusivo acima citado. A comercialização de produtos não licenciados pela contratada é crime contra registro de marca, bem como de concorrência desleal. capitulados nos artigos 189, inciso I, 191, 195, incisos IV e V, todos da lei 9279/96 art. 186 do código civil e art. 171 do decreto-lei 2.848/40. assim é dever da contratante impedir a entrada de vendedores de produtos não licenciados no interior do evento. e não os comercializar em nenhuma hipótese sob pena incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, bem como deve encaminhar as pessoas que se encontrem nessa situação a delegacia de polícia para apuração do crime.

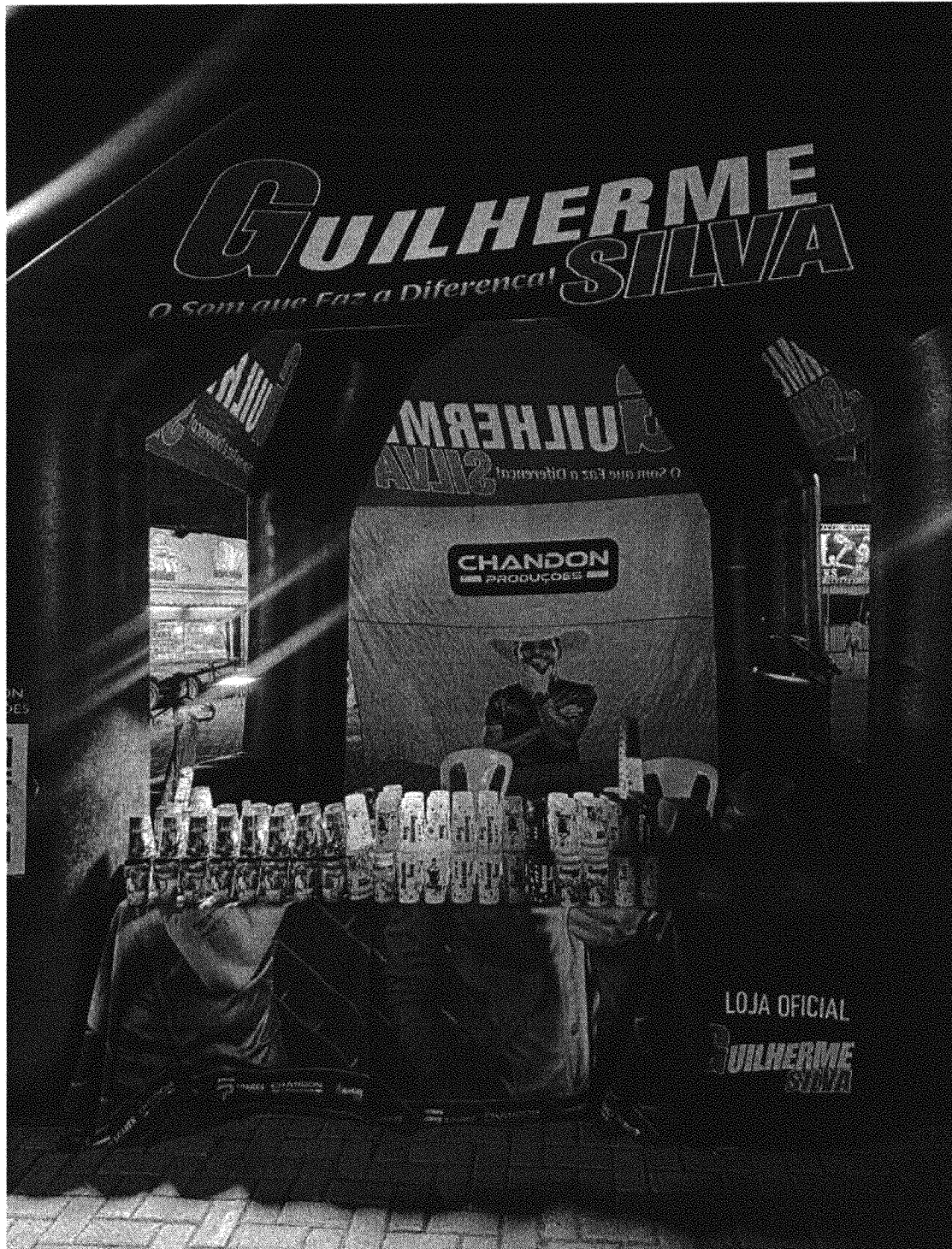
**ESTE ITEM É CONSIDERADO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE SHOW DO ARTISTA.
EM CASO DE DÚVIDA FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A NOSSA PRODUÇÃO.**



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000135



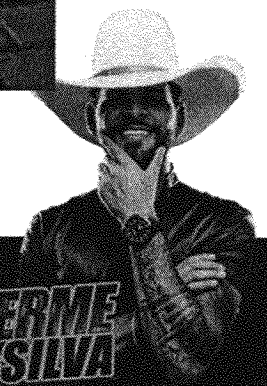
TIRA O PÉ PRODUCOES LTDA CNPJ: 19.268.970/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 06, LOTE 01, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASILIA DF
FONE: (62) 30698-7456
EMAIL: tiraproducoes@guilhermesilva.com.br

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000136



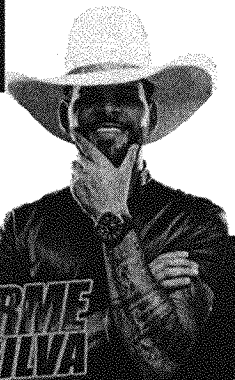
TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 36.366.570/0001-00
QUADRA SMSE - CONJUNTO DE LOTE 01, UNIDADE 2
SAMBANÇA SUL, BRASÍLIA DF
FONE: (62) 9668-7563
EMAIL: tiraoproducoes@tiraoproducoes.com.br

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME
O Som que Faz a Diferença! SILVA

000137



TIRA O PÉ PRODUCOES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SIMS, CONJUNTO BR 1001 CL UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASÍLIA
FONE: (62) 49692-7520
EMAIL: tiraoproducoes@guilherme.com.br

GUILHERME
O Som que Faz a Diferença! SILVA

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME
O Som que Faz a Diferença! SILVA

000138



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 09.268.376/0001-00
QUADRA SIMSE, CONJUNTO 08, LOTE 03, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASILIA
FONE: (62) 39690.7568
EMAIL: tiraopeprod@oi.com.br

GUILHERME
O Som que Faz a Diferença! SILVA

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DECLARAMOS QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUAISQUER DE SUAS ESFERAS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS - DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. Nº 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS FINS DO DISPOSTO LEI 14133, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE. () NEM MENOR DE 16 ANOS. () NEM MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA - Declaramos, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 14133. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA - Declaramos, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 14133 e demais diplomas legais relativos à matéria.

LOCAL/DATA

Assinado de forma
TIRA O PÉ PRODUCOES digital por TIRA O PÉ
LTDA:59268570000100 PRODUCOES
LTDA:59268570000100

BRASÍLIA-DF, 16 DE ABRIL DE 2026.

TIRA O PÉ PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

000140

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO ANTECIPADO

AO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ-MG.

PREZADOS SENHORES,

CONFORME PROPOSTA APRESENTADA CONTENDO INFORMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GUILHERME SILVA" PARA SE APRESENTAR NA NOITE DO DIA 11 DE JULHO DE 2026 (SÁBADO) DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ-MG. TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO, VENHAMOS POR MEIO DESTA SOLICITAR O PAGAMENTO ANTECIPADO CONFORME PROPOSTA, POIS SERÁ DE TODA REPONSABILIDADE DA CONTRATADA (ARTISTA) TODOS OS ÔNUS COM TRANSPORTE DO ARTISTA E EQUIPE (TERRESTRE E/OU AÉREO), EQUIPAMENTOS, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO, HOTEL E TRASLADO ATÉ O LOCAL, E CUJOS VALORES SERÃO REPASSADOS/QUITADOS COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ATÉ A DATA DE 09.07.2026, MOTIVO PELO QUAL É NECESSÁRIO O PAGAMENTO ANTECIPADO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE BANCÁRIO. CERTO DE QUE ESTAREMOS ATENDENDO COM A RESPOSTA APRESENTADA, RENOVAMOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

LOCAL/DATA

BRASÍLIA-DF, 16 DE ABRIL DE 2026.

Assinado de forma
TIRA O PÉ PRODUCOES digital por TIRA O PÉ
LTDA:59268570000100 PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME
SILVA
O Som que faz a Diferença!

* 000141

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. Nº 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS FINS DO DISPOSTO LEI 14133, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE. () NEM MENOR DE 16 ANOS. () NEM MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS..

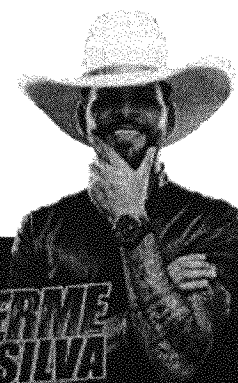
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA Assinado de forma digital
LTDA:59268570000100 por TIRA O PÉ PRODUÇÕES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL, BRASILIA-DF
FONE: (61) 99698-7566
EMAIL: tiraopeproducoes@outlook.com.br

GUILHERME
SILVA
O Som que faz a Diferença!



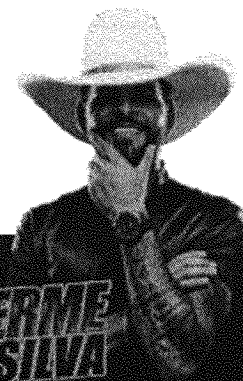
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASÍLIA-DF, CEP: 71.693-500. **DECLARA**, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinado de forma
TIRA O PE PRODUCOES digital por TIRA O PE
LTDA:59268570000100 PRODUCOES
LTDA:59268570000100

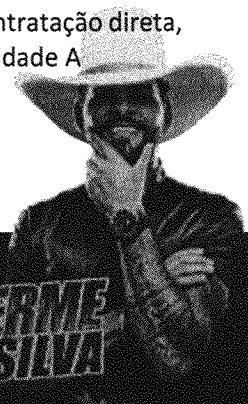
TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980,PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR:DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE,NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. Declara, sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é ambos os Srs. GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, ZILTO SOARES DOS SANTOS, REGINALDO COSTA BATISTA e VALTER PEREIRA DA SILVA cuja funções/cargos são de sócios administradores, responsáveis pelas assinaturas de Contratos ou instrumentos equivalentes.
- V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: com sede na Quadra Smse, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A Samambaia Sul, Brasília-DF, Fone: (62) 99698-7566 Email: tiraopeproducoes@outlook.com.br



IX – Nomeia e constitui os Srs. GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, ZILTO SOARES DOS SANTOS, REGINALDO COSTA BATISTA e VALTER PEREIRA DA SILVA, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PE PRODUCOES: Assinado de forma digital
LTDA:59268570000100 por TIRA O PE PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

► 000145

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A EMPRESA TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. **DECLARA**, que para os devidos fins, que a empresa cumpri a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinado de forma
TIRA O PÉ PRODUÇÕES digital por TIRA O PÉ
LTDA:59268570000100 PRODUÇÕES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980,PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR:DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE,NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. Declara, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais relativos à matéria.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinado de forma
TIRA O PE PRODUCOES digital por TIRA O PE
LTDA:59268570000100 PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980,PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR:DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE,NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. Declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)
- Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PE PRODUCOES Assinado de forma digital
LTDA:59268570000100 por TIRA O PE PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

- 000148

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980,PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR:DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE,NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. **DECLARA**, Que Não Fomos Declarados Inidôneos Para Licitar Com O Poder Público, Em Quaisquer De Suas Esferas.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PE Assinado de forma
PRODUCOES digital por TIRA O PE
LTDA:592685700 PRODUCOES
00100 LTDA:592685700001
00

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

000149

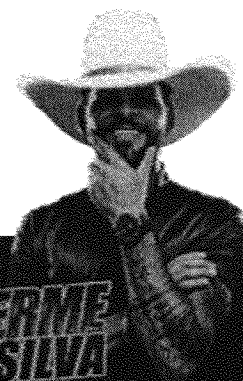
DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - ME/EPP

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASÍLIA-DF, CEP: 71.693-500. Solicitamos a isenção da apresentação do balanço patrimonial, tendo em vista que atende as prerrogativas necessárias para usufruir o que dispõe o art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015. “Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Para tanto, declara estar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei da Lei Federal nº 123/2006, e pretende participar somente de licitações para o fornecimento de bens de pronta entrega e locação de materiais. Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA:59268570000100
Assinado de forma digital por TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



DECLARAÇÕES

* 000150

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DECLARAMOS QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUAISQUER DE SUAS ESFERAS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS - DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. Nº 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS FINS DO DISPOSTO LEI 14133, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE. () NEM MENOR DE 16 ANOS. () NEM MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA - Declaramos, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 14133. (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA - Declaramos, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 14133 e demais diplomas legais relativos à matéria.

LOCAL/DATA

BRASÍLIA-DF, 16 DE ABRIL DE 2025.

Assinado de forma
TIRA O PÉ PRODUCOES digital por TIRA O PÉ
LTDA:59268570000100 PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

A

Quem interessar possa,

A empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **59.268.570/0001-00**, declara, para os devidos fins, que a partir do exercício de **2026** passou a ser tributada pelo regime do **Lucro Real**, conforme previsto na legislação tributária vigente. Em razão da adoção deste regime tributário, informamos que o **Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)** é apurado diretamente pela empresa com base no lucro real, sendo de responsabilidade da própria empresa o recolhimento do referido tributo. Dessa forma, solicitamos que **não seja efetuada retenção de IRPJ** nas notas fiscais emitidas por esta empresa, uma vez que o imposto é apurado e recolhido diretamente pela pessoa jurídica conforme as regras do regime do **Lucro Real**.

TIRA O PE	Assinado de forma
PRODUCOES	digital por TIRA O PE
LTDA:592685700001	PRODUCOES
00	LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**CNPJ: 59.268.570/0001-00**

Murilo Lemes de Carvalho**Contador – CRC DF 025783/O****CPF 896.234.441-68**

Emissão do Documento
20/02/2025 09:27:32**DADOS DA EMPRESA**

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

TIRA O PE PRODUCOES LTDA

Endereço do Empreendimento:CONJUNTO SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, A, SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA),
72310-208, BRASILIA, RA SAMAMBAIA**Número de Registro:**

53203348269

CNPJ:

59.268.570/0001-00

Inscrição Estadual:

0836580100105

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

**PARECER DA VIABILIDADE**

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: Sim Não**Atividade Principal**

CNAE Descrição

- 9001-9/02 Produção musical

Atividades Secundárias

CNAE Descrição

- 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7729-2/02 Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Complemento

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
- 9001-9/99 Artes cenicis, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Complemento

ARTES CENICAS, ESPETACULOS

Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 59.268.570/0001-00

CFDF:	NOME:	QUALIFICAÇÃO:	ENDEREÇO:
0836580100105	TIRA O PE PRODUcoes LTDA	Exclusivamente ISS	SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A
SITUAÇÃO:			
Ativo			

[Detalhar](#)

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	59268570000100	CF/DF:	0836580100105
RAZÃO SOCIAL:	TIRA O PE PRODUcoes LTDA		
NOME FANTASIA:	TIRA O PE PRODUcoes		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A	COMPLEMENTO:	
NÚMERO:			
BAIRRO:	SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)		
MUNICÍPIO:	BRASILIA	UF:	DF
CEP:	72310208	TELEFONE:	(62) 96987566 / (62) 96987566

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	R900190200 - Produção musical
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Simple Nacional
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	04/02/2025
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 10 de Junho de 2025 às 14:04.

[Voltar](#)

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.365.801/001-05	59.288.570/0001-00	04/02/2025	507060/23	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
TIRA O PE PRODUcoes LTDA	TIRA O PE PRODUcoes		ATIVO	04/02/2025
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A	SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	BRASILIA	DF	72310208

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	04/02/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de início de Atividade
PRODUÇÃO MUSICAL	R900190200	04/02/2025

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de início de Atividade
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	F432910100	04/02/2025
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	F439910200	04/02/2025
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J591119900	04/02/2025
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	J592010000	04/02/2025
PROMOÇÃO DE VENDAS	M731900200	04/02/2025
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M731909900	04/02/2025
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	M742000400	04/02/2025
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	M749010500	04/02/2025
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	N771100000	04/02/2025
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	N771959900	04/02/2025
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	N772170000	04/02/2025
ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	N772920100	04/02/2025
ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	N772920200	04/02/2025
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	N773900300	04/02/2025
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	N773909900	04/02/2025
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	04/02/2025
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	N813030000	04/02/2025
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	04/02/2025
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	04/02/2025

Qualificação do Contribuinte ISS

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	04/02/2025
ENSINO DE MÚSICA	P859290300	04/02/2025
PRODUÇÃO TEATRAL	R900190100	04/02/2025
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	R900190500	04/02/2025
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R900199900	04/02/2025
GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	R900350000	04/02/2025
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	R931910100	04/02/2025

Este documento foi emitido no dia 10/06/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net


**FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA
PESSOA JURÍDICA**

Coop / Ag.	Nº da conta	Modalidade	Tipo	Categoria	Abertura
3332	18.592-2	CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	PESSOAS JURÍDICAS	INDIVIDUAL	06/02/2025

CONTRATADA

Razão Social

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO OESTE LTDA.

Sigla	Posto de atendimento	CNPJ
SICOOB EMPRECRED	009 - SICOOB - PA SÃO SEBASTIÃO	07.502.031/0010-80

CONTRATANTE(S)

Razão social completa

TIRA O PE PRODUCOES LTDA

Nome fantasia	CNPJ
TIRA O PE PRODUCOES	59.268.570/0001-00

Marca

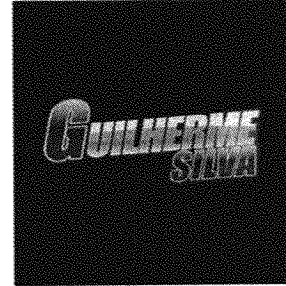
Nº do Processo: 92595248

Marca: GUILHERME SILVA

Situação: Aguardando exame de mérito

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviço...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	1.15.9	Fontes luminosas, raios, feixes de luz
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	29.1.1	Vermelho, rosa, laranja
4	29.1.6	Branco, cinza, prateado

Titulares

Nome
Titular(1): GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

Representante Legal

Nome
Procurador: NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
09/03/2022		

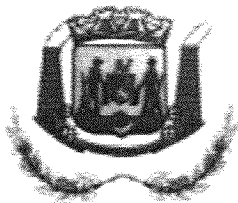
Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850220097612	09/03/2022	-	389	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2673	29/03/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 07/03/2023 - Nº da Revista: 2722



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Manifestação da Comissão Permanente de Licitação

Nesta data chegam-se os autos a esta CPL para manifestação quanto ao procedimento licitatório.

Trata-se de contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista de Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.

Conforme justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Agricultura, a contratação deverá ser efetuada diretamente com o artista através de empresa constituída pelos mesmos para este fim.

O preço foi justificado pela Secretária de Agricultura da Prefeitura.

As documentações apresentadas constataam que a empresa pertence exclusivamente do artista GUILHERME SILVA.


Foi verificada que a empresa está habilitada e possui as certidões de regularidade fiscal.

Desta forma, segue o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer, após remeta-se os autos para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Espera Feliz, 27 de abril de 2026.



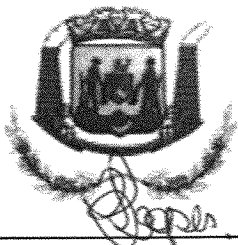
Daniel de Oliveira Junior
Membro



Cristiane da Silva
Membro



Rogério Magro Dias
Membro



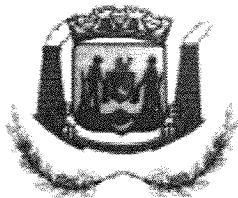
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Vick Verdeiro Rosa Lopes

Membro

Marco Antonio Becalito Lacerda

Marco Antonio Becalito Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PROCESSO N° 0092/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
INTERESSADO: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA

Assunto: Parecer pela contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz, por Inexigibilidade.

A Secretária Municipal de Agricultura solicitou a contratação do artista supramencionado para apresentarem-se na 44ª (quadragésima quarta) exposição agropecuária de Espera Feliz/MG, que ocorrerá no dia 11/07/2026 no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz, através de inexigibilidade.

Foi apresentado proposta dos shows por parte da empresa interessada que demonstrou que a empresa contratada é de empresário exclusivo da citada banda.

O Artigo 74 no inciso II da Lei 14.133/2021 diz: *"contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*.

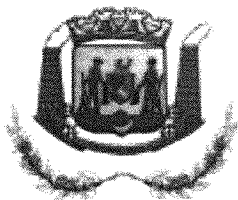
Outrossim, a proposta do Show, encontram-se dentro do preço de mercado, assim, a contratação do show será realizada diretamente com o artista, através de empresa constituída para este fim.

Desta forma concluo que o presente processo cumpriu as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa para o show do artista GUILHERME SILVA.

É o meu parecer.

Espera Feliz, 28 de abril de 2026.

PAULO GOMES OLIVEIRA
PROCURADOR

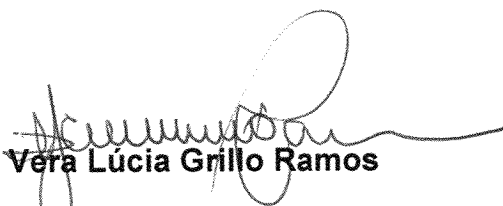


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, autorizo a abertura e contratação da empresa para apresentação artística, na modalidade de inexigibilidade, devendo os presentes autos serem autuados e numerados, ordenando a despesa em favor da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA. Após, remeter os autos para comunicação a autoridade superior.

Espera Feliz, 29 de abril de 2026.



Vera Lúcia Grillo Ramos

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9085/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I - Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II - Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III - Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV - Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

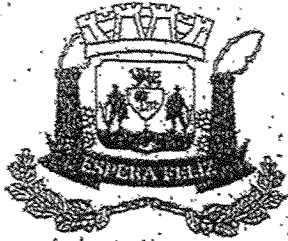
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º - Compõe a Comissão de Contratação:

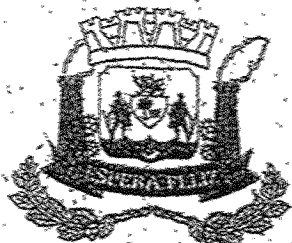
- I - Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II - Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III - Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- IV - Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- V - Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º - Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

I - Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II - Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 06 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 06/02/26
Art. 88 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9204/2026, DE 08. DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como Gestor de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADOR DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 5938, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, no valor de R\$700,00(setecentos reais).

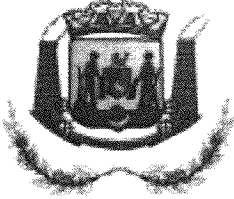
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 08 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.08 16:11:29 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 08/04/2026
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Autuação e Abertura

Eu, **Jaciara Alves da Costa**, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 06/05/2025, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0092/2026, Inexigibilidade nº 0013/2026, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

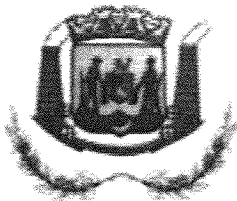
Objeto da Licitação:

Contratação do show de Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Ficha: 570 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (00002017.2060800082.063.33903900000.150000000000).

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.


JACIARA ALVES DA COSTA
Agente de Contratação



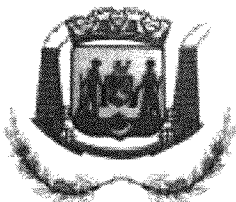
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Departamento de Contabilidade e afins, pelo parecer jurídico emitido por minha Assessoria Jurídica, pela decisão da Comissão de Licitação, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecido o que determina o artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

Espera Feliz, 06 de maio de 2026.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Espera Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, ratifica a contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz, por inexigibilidade, no valor de R\$300.000,00. Processo nº 0092/2026. Espera Feliz/MG, 06/05/2025.



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 13/2026 referente à *Contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

Fornecedor : TIRA O PE PRODUcoes LTDA - 59.268.570/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,000	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	0,0000 %	0,00

Espera Feliz-MG, 06 de Maio de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.*

Fornecedor : TIRA O PE PRODUCOES LTDA - 59.268.570/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.

Subtotal Adjudicado R\$ 300.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 300.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
---	---------------------------------------	-------------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

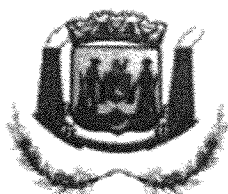
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 06 de Maio de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CONTRATO Nº 0053/2026

PROCESSO Nº 0092/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CONTRATADA: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA

Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, com sede na Praça Dr. José Augusto, Prefeitura - Centro - Espera Feliz - MG - CEP: 36730-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31 Tel.: (32) 3746-1335, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF 922.385.136-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 59.268.570/0001-00, estabelecida na RUA CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, A - SAMAMBAIA - BRASILIA - DF - CEP: 72310208, aqui representado pelo senhor **VALTER PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº 379.711.741-87, in fine assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo 000013/2026 :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

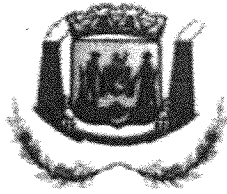
1.1. O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva para 44ª (quadragésima quarta) exposição agropecuária de Espera Feliz/MG, que ocorrerá no dia 11/07/2026 no Parque de Exposições do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Será realizado o regime de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado está estimado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o pagamento concluído até 48 horas antes da apresentação artística, com duração de no mínimo de 01h:50min,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

sendo depositado em conta corrente Banco SICOOB – Agência 3332 - C/C 18.592-2, Favorecido: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 59.268.570/0001-00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município, na sede da Prefeitura, mediante ordem de empenho e apresentação da nota fiscal ou mediante depósito bancário em conta pertencente a empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante deverá instalar os equipamentos de acordo com o objeto deste contrato, bem como as especificações e RIDER TÉCNICO do artista contratado, inclusive a sonorização e iluminação do palco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:

5.1. A despesa deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Ficha: 570 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -1500000)

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais insuficiências de dotação orçamentária serão suplementadas de acordo com a legislação municipal vigente.

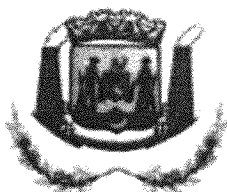
CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

6.1. O instrumento convocatório não prevê garantia na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS / RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E VALORES DA MULTA:

7.1. Será de responsabilidade do Contratado os instrumentos musicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotadas pelo Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira providenciar em tempo hábil, alvarás, autorização de juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.

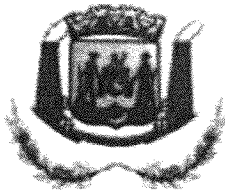
PARÁGRAFO QUARTO: Fica a encargo da contratada as despesas com cachê artístico, participações especiais, músicos, assessor, fotógrafo, equipe técnica, produção, figurino, maquiagem, preparação de palco, transporte (caminhão e ônibus), hospedagem durante o percurso até a Espera Feliz, alimentação ida e volta, diárias e ajuda de custo, fogos de artifício, CO², efeitos visuais, equipamentos de efeitos especiais (locações e operação), material gráfico, cenário de palco, impostos, encargos, custos administrativos e operacionais.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratante se responsabiliza em disponibilizar palco, som, e luz conforme rider técnico.

PARÁGRAFO SEXTO: O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da contratada e contra isso o contratante não poderá se opor.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideramos o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva do show, sendo que o contratante não poderá assumir quaisquer compromissos usados os nomes dos artistas, não poderá transmitir o espetáculo por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), não poderá usar fotos ou filmes dos artistas para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e o bom nome dos artistas, da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitar particulares.

PARÁGRAFO NONO : O presente contrato não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pela contratante, seus afiliados, contratados, terceiros etc., de cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não das apresentações dos artistas em qualquer tipo de folhetos, cartazes, ou outdoors, de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, sob pena de incidir em multa equivalente a dez vezes o valor total do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

PARÁGRAFO DÉCIMO: A contratada, só autoriza o uso de imagens, cenas, gravações, fotos, outdoors e spot comerciais, para promoção e divulgação exclusiva do show contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A contratada se responsabiliza em fornecer os serviços do objeto deste contrato nas datas e horários de apresentação do show artístico que irá se apresentar na 44ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: É de responsabilidade do contratante o recolhimento das taxas referentes ao ECAD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As despesas e multas inerentes a não apresentação do presente contrato a Ordem dos Músicos será de responsabilidade da Contratada.

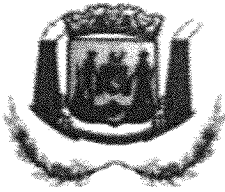
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO : A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar, proposto aos subordinados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O Contratante se reserva o direito de descontar das parcelas a serem pagas à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: As multas previstas nesta cláusula são de caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

PARÁGRAFO NONO: Até 15 (quinze) dias da realização deste contrato, à parte que der motivo para cancelamento, pagará 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado para o serviço, a partir daí a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decretado por autoridade competente, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza, e que a multa não terá validade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

8.1. A rescisão e o reconhecimento de direitos são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, podendo a contratante rescindir administrativamente o presente contrato, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA– CONDIÇÕES PARA IMPORTAÇÕES:

9.1. A presente inexigibilidade não é concorrência do âmbito internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1. O presente contrato teve origem no processo licitatório de inexigibilidade nº 0013/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável para o presente contrato é a Lei 14.133/2021 e suas alterações e a Constituição Federal.

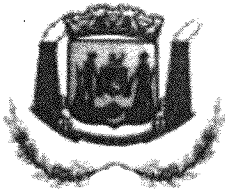
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A contratada se responsabiliza em manter as condições de habilitação e documentação atualizada conforme disposto no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espera Feliz – MG. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

os jurídicos e legais efeitos, sendo que o presente contrato encontra nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Espera Feliz – MG, 06 de maio de 2026.

OZIEL
GOMES DA
SILVA:9223
8513604

Assinado de forma
digital por OZIEL
GOMES DA
SILVA:9223851360
Dados: 2026.05.21
13:10:29 -03'00'

TIRA O PE PRODUCOES
LTDA:59268570000100

Assinado de forma
digital por TIRA O PE
PRODUCOES
LTDA:59268570000100

OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ

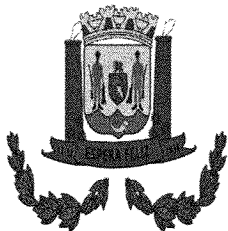
59.268.570/0001-00

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
 GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Inexigibilidade Nº 000013/2026

Processo: 000092 / 2026

Contrato Nº 000053/2026

Empresa: TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 59.268.570/0001-00

Endereço: RUA CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, A - SAMAMBAIA - BRASILIA - DF - CEP: 72310208

Objeto: Contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições d

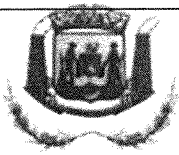
Data Assinatura: 06/06/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00008178	CONTRATAÇÃO DE SHOW da empresa tira o pé produções ltda, para realização do show artístico do artista guilherme silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela prefeitura municipal de espera feliz/mg, no parque de exposições do município de espera feliz. SERV	1,000	300.000,000	300.000,000	300.000,000	

Publicado por afixação
 na sede da prefeitura
 em 06/06/2026
 Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de Minas Gerais

000182

INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Secretaria/Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Setor (Projeto/Atividade): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Objeto: Contratação do show do artista Guilherme Silva, no dia 11 de Julho de 2026, para a 44ª exposição de Espera Feliz/MG

Valor Estimado: 300.000,00

INFORMAÇÃO DA TESOUREARIA

FICHA: 570 ~~Fonte de Recursos:~~ 150000))
784 1505

Superavit financeiro

Há disponibilidade Financeira:

SIM NÃO

Ass. _____

Tesoureiro

(Necessária informação da tesouraria quanto à Disponibilidade Financeira antes de Remeter à contabilidade)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação/Elemento:

SALDO SUFICIENTE

SALDO INSUFICIENTE (Solicitar Crédito Adicional Suplementar)

NÃO EXISTE (pedir autorização legislativa para Crédito Adicional Especial)

(Contabilidade) / (Planejamento e Orçamento) / (Sec. Adm. Fazenda e Planejamento)

DESPACHO DO RESPONSÁVEL

Mediante a informação prestada:

Autorizo

Não Autorizo

Diretor/Secretário/Prefeito

É indispensável o Despacho do responsável pela pasta

A Informação Contábil/Financeira é instrumento necessário para a Diretoria de Recursos Materiais (Licitações e Contratos) dar início ao procedimento de compras (aquisição de bens e contratações de serviços).



000183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de MINAS GERAIS

Autorização de Empenho
Nº 000911/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	Processo	000092/2026
Origem	Inexigibilidade Nº 000013/2026	Contrato	000053/2026
Dotação	00002017.2060800082.065.33903900000.25010000000	Ficha	00784-25010000000
Fornecedor	TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA	CNPJ	59.268.570/0001-00
Endereço	RUA CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, A - SAMAMBAIA - BRASILIA - DF - CEP: 72310208	Telefone	6296987566
Nº Empenho			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00008178	CONTRATAÇÃO DE SHOW da empresa tira o pé produções ltda, para realização do show artístico do artista guilherme silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela prefeitura municipal de espera feliz/mg, no parque de exposições do município de espera feliz.	SERV	1,000	300.000,00 0	300.000,00
Total Geral							300.000,00

Contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no Parque de Exposições d

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 06 de maio de 2026

Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - Edital 01/2026
Carros, Utilitários, Motos, Ônibus, Caminhões, Retroescavadeira, Pneus e Bens Diversos
10 de junho de 2026 às 10h - Online
www.liderleiloes.com.br
Motores de Injeção
11990933-3706
Loteador CARLENE DE GUSMÃ BRAS - Jussary nº2250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA. Processo Licitatório nº 620/2026 - Pregão Eletrônico nº 028/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes de cozinha, escritório, informática e afins, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 08/06/2026 - Início da Sessão de disputa de preços: 08/06/2026, às 09hrs e 30min - Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG - Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026.
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira, Agente de Contratação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO
AVISO DE ALTERAÇÃO
Credenciamento 01/2025
Processo Administrativo nº 23109.010691/2025-11
A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) comunica a alteração do edital de credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na cessão onerosa de uso de duas áreas, com dimensões de 100 m² (cem metros quadrados) e 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados), de sua propriedade. O período para entrega da documentação será de 26/05/2026 a 09/07/2026, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: rosimar@ufop.edu.br c/c para coordenador.cic@ufop.edu.br). O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.ufop.br, no ícone "Licitações".
Rosimar Aparecida da Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG - Aviso de Homologação / Aviso de Suspensão - PL 023/2026 Concorrência 001/2026 / PL 034 Concorrência 003/2026 - O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PL 023/2026 Concorrência 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de duas pontes em estradas vicinais do município de Presidente Olegário-MG, sendo: a ponte localizada na estrada vicinal sob as coordenadas 18°19'21,33" e 46°21'16,56", sobre o córrego afluente do rio Salfire, com 15 metros de comprimento e 5 metros de largura (75 m²); e a ponte localizada na estrada vicinal sob as coordenadas 17°58'29,21" e 46°13'49,83", sobre o córrego Taper, com 20 metros de comprimento e 5 metros de largura (100 m²). Rheny da Silva Cambraia - Prefeito Municipal. / Torna pública a SUSPENSÃO do PL nº 034/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de coleta manual e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e equiparados), abrangendo a sede urbana do Município, chacetamentos urbanos e os povoados/distritos, incluindo a Aldeia Indígena Ykuru Kariri, com descarga dos resíduos na Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem, no Bairro Américo Cezário, Município de Presidente Olegário/MG. A suspensão decorre de solicitação do Setor de Engenharia, em razão da necessidade de adequações técnicas na planilha orçamentária e documentos correlatos que integram a fase preparatória do certame. Camila Fonseca da Silva - Agente de contratação. / Torna pública a SUSPENSÃO do PL nº 026/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a restauração e conclusão da construção de creche Profinância tipo 1, no Bairro Andorinhas, no Município de Presidente Olegário/MG objeto do termo de compromisso nº 202141464-1, celebrado entre o fundo nacional de desenvolvimento da educação - FUNDE e o Município de Presidente Olegário. A suspensão decorre de impugnação apresentada por licitante, bem como de solicitação do setor de engenharia, em razão da necessidade de revisão e adequação da planilha orçamentária que compõem a fase preparatória do certame. Kimberly Luane Barbosa dos Santos - Agente de contratação. Outras inf: po.mg.gov.br/licitacoes

PREFEITURAMUNICIPAL DE CLARVAL/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARVAL/MG Pregão Eletrônico nº 010/2026. Prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria, orçamentária, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frota e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas, com visitas presenciais conforme especificações contidas no Termo de Referência. Data de abertura: 15/06/2026 - 09h00min. O edital pode ser retirado no Dep. de Licitação, por meio do site: www.claraval.mg.gov.br ou www.annulistica.org.br - Informações pelo telefone: (34) 3353-5200, 26/05/2026 José Renato Citra - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG
Torna público o Processo nº 046/2026 Pregão Eletrônico nº 021/2026, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Abertura: 15/06/2026 às 08:30 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br.
(33) 316-6995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026
O Município de Mamonas/MG torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 16/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, localizado no Município de Mamonas, para atendimento das demandas da Administração Municipal e Eventos em Geral. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026 às 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br. Valdeci Custodio Jorge - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026
O Município de Mamonas/MG torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 17/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, REPEÇOS PRONTAS (LANCHES), ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, e serviços de refeições no Município de Mamonas/MG DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026 às 14:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br. Valdeci Custodio Jorge - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 072/2026, Concorrência nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Portal de Entrada e alambardas no entorno do Parque de Eventos Prefeito Antônio Xavier da Costa, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 15/06/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitadigital.com.br.
Caparaó/MG, 25 de maio de 2026. Lia Déborah Cardoso - Pregoeira Oficial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP
AVISO DE LICITAÇÃO
O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação - PROCESSO Nº 182/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e dos municípios consorciados participantes - c/c especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 08/06/2026 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/licitacoes/modalidade:processoeletronico> ou solicitados pelo e-mail: licitacoes@ciesp.mg.gov.br.
Bicas/MG, 26 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG
Extração de Contrato. Contratante: Município de Espera Feliz/MG. Contratado: Tira o Pé Produções Ltda. Processo 92/2026. Contrato nº 53/2026. Inexigibilidade nº 13/26. Valor R\$300.000,00. Objeto: Contratação da empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para realização do show artístico do artista Guilherme Silva, no dia 11 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG. Vigência 31/12/2026. Espera Feliz/MG, 06/05/2026. Ozil Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG
Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 0114/2026, pregão eletrônico nº 055/2026. Registro de Preço nº 030/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA / MG. Abertura da Sessão Pública - dia 10/06/2026 às 09:00 horas, através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3226.9031. Nova Serrana, 25 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG
Torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA do Processo licitatório nº 0104/2026, pregão eletrônico nº 051/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA - MG. Nova data de Abertura da Sessão Pública - dia 09/06/2026 às 13:00 horas, através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3226.9031. Nova Serrana, 25 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de junho de 2026, às 09:00, no endereço <https://licitar.digital/>, processo licitatório nº 45/2026, na modalidade pregão eletrônico nº 14/2026, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e demais materiais a fim de atender a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitação, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: www.janauaba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 25 de maio de 2026. Tamiris Groycolle de Paula Borges, Assessora em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
Torna público licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro em ônibus urbano/rodoviário, para transportar os alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação à cidade de Ouro Preto/MG". A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 11/06/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br. Sarzedo/MG, 25 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Secretarias Municipais: Meio Ambiente, Infraestrutura, Transporte, Gestão Pública, Assistência Social, Governo, Esportes E Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026. Processo Licitatório nº 70/2026 - Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEIX. As propostas serão recebidas das 08h59m do dia 26/05/2026 até às 8h59m do dia 09/06/2026 com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital, disponível no Dep. de Licitações e nos sites: www.paracatu.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncpt/pt-br> e www.novobhmnat.com.br. Paracatu-MG, 25 de maio de 2026. Diego Lima de Lira - Pregoeiro/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Transporte. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026. Processo Licitatório nº 68/2026 - Tipo: Menor Preço (GLOBAL), objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO. As propostas serão recebidas das 17h30min do dia 26/05/2026 até às 8h59min do dia 16/06/2026 com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital, disponível no Dep. de Licitações e nos sites: www.paracatu.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncpt/pt-br> e www.novobhmnat.com.br. Paracatu-MG, 25 de maio de 2026. Diego Lima de Lira - Pregoeiro/Agente de Contratação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Ouro e Metais Preciosos de Nova Lima, entidade de classe, inscrita no CNPJ nº 22.936.355/0001-20, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, convoca todos os trabalhadores da ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A, CNPJ nº 18.565.382/0011-38, e MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA, CNPJ nº 22.931.290/0001-30, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, destinada a deliberar sobre a seguinte pauta: 1º - Elaboração de Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027; 2º - Compromisso da Comissão de Negociação da Campanha 2026/2027. A mencionada assembleia será realizada no dia 01 de junho de 2026, às 10:00 horas, em primeira convocação, com observação quórum mínimo estatutário e às 10:30 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes, na sede da entidade sindical, sito à Praça Bernardino de Lima, 65, Centro, Nova Lima. As deliberações tomadas nesta Assembleia preterirão para todos os fins de direito e a elas se vinculam os trabalhadores da base territorial da Entidade, sejam estes sindicalizados ou não a Entidade. Nova Lima, 25 de maio de 2026. Marcelino Antônio Edviges - Presidente do S.T.T.E.M.P.N.L.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG
Processo 054/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralaria, visando à confecção, manutenção, instalação e reparo de estruturas metálicas diversas, para atendimento da demanda do município. Data da Sessão: 10/06/2026 às 08:00 hs na plataforma digital <https://www.licitardigital.com.br>. Critério: menor preço. Edital: Prefeitura, e-mail: licitacao@ibiai.mg.gov.br, ou pelo site oficial do município, ibiai-mg.com.br, 25/05/2026. José Pedro Marçal - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, informa que realizará Processo Licitatório nº 39/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 06/2026 - Contratação de empresa de engenharia para execução de prolongamento e reparos de vias nas comunidades Vargem Alegre, Pedras, Jurubeba e Perobas, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 17/06/2026. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:01 horas do dia 17/06/2026. O Edital completo poderá ser obtido no site eletrônico <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia> e/ou <https://licitar.digital>.
S. G. R. Abaixo, 25 de maio de 2026.
Raimundo Nonato de Barcelos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, informa que realizará Processo Licitatório nº 39/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 06/2026 - Contratação de empresa de engenharia para execução de prolongamento e reparos de vias nas comunidades Vargem Alegre, Pedras, Jurubeba e Perobas, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 17/06/2026. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:01 horas do dia 17/06/2026. O Edital completo poderá ser obtido no site eletrônico <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia> e/ou <https://licitar.digital>.
S. G. R. Abaixo, 25 de maio de 2026.
Raimundo Nonato de Barcelos - Prefeito Municipal.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

